

ATA N.º 17/2025**Data da reunião ordinária: 05-08-2025****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 14:30 horas****Términus da reunião: 16:45 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****A presente reunião realizou-se presencialmente e por meios telemáticos, ao abrigo do n.º 23.º e 24-A do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro com a alteração da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim**Vereadores:**

Tília dos Santos Nunes

José Francisco Matos Rodrigues Leote

Maria Paula Fernandes Aparício, em substituição de Anabela Valente de Carvalho (cumpridas todas as formalidades legais)

Luís José da Silva Forinho

Participaram, por meios telemáticos:

Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino

Rui Pedro Dias Gonçalves

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria João Carvalho Barbosa**Cargo:** Técnica Superior**Faltas justificadas:** Anabela Valente de Carvalho**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:** 7 419 185,80**Operações não Orçamentais:** 1 140 583,30

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Iniciada a Reunião, usou da palavra a Exma. Sra. Presidente, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente), assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

Como primeiro ponto, foi referido o seguinte pedido de substituição ao abrigo do artigo 78º (ausência inferior a 30 dias) da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, efetuados pela Vereadora Senhora Anabela Valente de Carvalho que foi substituída pela Senhora Maria Paula Fernandes Aparício (MGD N.º 24587/2025), cumprindo-se assim todas as formalidades legais.

Foi também referido, o pedido para participação por meio telemáticos, dos Vereadores Srs. Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino e Rui Pedro Dias Gonçalves, ao abrigo do n.º 23 e 24-A do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com a alteração da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro. (MGD N.º 24604/2025).

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- De acordo, com art.º 6.º do Regimento desta Câmara Municipal, a Exma. Presidente, deu a palavra, no início da reunião, à seguinte munícipe:

- Sr.ª Maria Margarida Ribeiro Macedo, melhor identificada na ficha de intervenção do público relativa a esta reunião, que refere a problemática da existência de animais infestantes no concelho, como é o exemplo de ratazanas, ratos e baratas. Indicando que estes andam no quintal da sua casa, na rua e quando vai despejar o lixo ao contentor, saltam lá de dentro. Afirmando que alguns contentores, em alguns sítios, são obsoletos.

Apontando ainda para a problemática da limpeza das ruas que é realizada por uma única empregada de limpeza.

Aponta ainda que os espaços verdes são tudo menos verdes, sendo cinzentos ou castanhos.

Refere também a falta de limpeza de terrenos, em especial de um que se encontra junto à sua habitação, que como a própria indica pertence ao Senhor Almeida que teve um negócio de bicicletas, e que caso caísse uma fagulha no local, as casas ao redor incendiar-se-iam todas, questionando quem é que se responsabilizaria depois pelo sucedido.

Conclui a sua intervenção referindo que gostava que estas situações fossem resolvidas, acrescentando ainda, relativamente ao problema de infestações, que antigamente a Câmara fazia uma desinfestação e que agora, aparentemente, não o fazem. Acrescentando ainda que, o município terá enviado uma Engenheira do Ambiente, que referiu que as ratazanas se alimentam de vasos de cimento e de terra, comentando que não precisa ser Engenheira para saber que os ratos não se alimentam de cimento e terra.

Termina, desta vez ao indicar que o Entroncamento já foi uma terra muito agradável para viver, mas neste momento não o é.

A Exma. Sra. Presidente agradece a intervenção da munícipe e indica que de todas as reclamações que a mesma apresentou, sendo no ano de 2004, 3 reclamações e este ano 2. Todas elas tiveram resposta, à exceção da que diz respeito às ruínas na Rua Brito Capelo, tendo sido contactado o proprietário, no

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

entanto não se pode entrar pela casa das pessoas de qualquer maneira. Em relação às outras reclamações referentes a reparações de calçadas e abatimentos de passeios, obtiveram sempre resposta, tendo as mesmas sido resolvidas.

A última questão apresentada, ainda não obteve resposta uma vez que o proprietário foi notificado no presente mês. Estando a decorrer o prazo para que o mesmo se possa pronunciar.

Em relação às questões que a senhora coloca da desratização na cidade, é esclarecido que existe um programa de desinfestação e desratização na cidade, e sempre que há um foco maior deste tipo de infestantes, ou que é detetado ou alguém alerta para isso, é pedido a uma empresa de desinfestação, intervenções pontuais à superfície e na rede de esgotos da cidade.

Relativamente à indicação de que a cidade está suja, a Exma. Presidente indica não partilhar da mesma opinião, referindo ainda que é realizado um trabalho de manutenção e reparação dos relvados do concelho, sendo que este inverno, devido ao ambiente quente e de chuva, o crescimento das ervas infestantes e da própria relva foi desmesurado, com algumas dificuldades pontuais também da sua manutenção.

A título de curiosidade é indicado que os ratos comem cimento, pelo menos esgravatam-no. Indicando ainda que têm sido feitas intervenções, em vários pontos da cidade, nomeadamente nas tampas de esgoto por estes ruminantes as danificarem.

De forma a concluir o assunto, a Exma. Presidente refere que irá pedir o reforço e a insistência da resposta do proprietário e das duas questões em que a munícipe ainda não obteve resposta, mas que se encontram a decorrer os processos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

A Exma. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 - EXMA. PRESIDENTE:

SEMANA DE 16 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2025

Informação de Atividades desenvolvidas pela Sra. Presidente e Executivo, no período de 16 de julho a 05 de agosto de 2025

No dia **16 de julho de 2025**, na sequência da convocatória recebida da *Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo*, **estive presente**, por videoconferência, na *reunião da Assembleia Geral Extraordinária*.

Nessa mesma tarde, presidi à 14.ª reunião do Conselho Municipal de Segurança, que decorreu na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

No dia **17 de julho de 2025**, em face da convocatória recebida, **esteve presente o Vereador José Leote**, na *reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento*, que teve lugar na Biblioteca na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

No dia 19 de julho de 2025, na sequência do convite formulado pela autora do livro “*Não Há Duas Mulheres Iguais*”, Daniela Carvalho, a **Vice-Presidente Tília Nunes**, esteve presente, no lançamento do mesmo, no Museu Nacional Ferroviário.

Igualmente nessa tarde, a **Vice-Presidente Tília Nunes**, esteve presente, na inauguração da Exposição de Pintura “*A Arte fala por nós*”, da autoria de Laura Realinho, na Galeria Municipal, patente até 31 de julho.

No dia 23 de julho de 2025, estive presente, bem como a **Vice-Presidente Tília Nunes**, na reunião solicitada pela *Direção Regional de Santarém do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local -STAL*, relativamente ao Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP).

No dia 24 de julho de 2025, na sequência da convocatória recebida da *Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – CIMT*, **estive presente** na 8.ª reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, que decorreu, na sede, em Tomar.

No dia 25 de julho de 2025, decorreu, no Centro Cultural, a *Comemoração do Dia dos Avós*, uma iniciativa promovida pelos utentes do Centro de Convívio, na qual esteve presente a *Chefe de Gabinete Sara Domingos*, em minha representação.

No sábado, dia 26 de julho de 2025, inserido na iniciativa “*Noites de Verão*”, a *Classic Band* atuou no Palco da Praça Salgueiro Maia.

No dia 30 de julho de 2025, decorreu uma reunião com o *Presidente da Direção da Casa do Benfica do Entroncamento*, relativamente à planificação dos apoios do Município do Entroncamento, à 10.ª edição do *Remember*, previsto para dia 27 de setembro, na qual **estive presente**, bem como a **Vice-Presidente Tília Nunes** e o **Vereador José Leote**.

No dia 04 de agosto de 2025, convoquei a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município do Entroncamento, para uma Reunião Extraordinária, por videoconferência, relativamente ao Estado de Alerta que abrange o Território Nacional decretado no passado dia 02 de agosto pelo Governo.

Resultados Desportivos Relevantes **Parabéns às Associações Desportivas e aos Atletas**

CLUBE DE LAZER AVENTURA E COMPETIÇÃO ENTRONCAMENTO - CLAC

Atletismo

1º Torneio Atletismo Jovem Dr. Rui Costa e 10º Torneio Internacional Atletismo Master no Estádio Cidade de Coimbra

- No 1º Torneio, esteve representado com 8 jovens, que obtiveram muito bons resultados e diversos recordes pessoais, tendo subido ao 3º lugar do pódio nos 60m, *Bernardo Ventura* no escalão de Infantis;
- No 10º Torneio Internacional Masters, participou com a atleta veterana *Ana Abegão* do escalão F55, que conseguiu 3 medalhas, 2 de ouro, no salto em comprimento e 400m planos e 1 de prata nos 100m.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

2 - VEREADOR SR. LUIS FORINHO

Usou da palavra o Vereador Sr. Luis Forinho, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente), assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

Como primeiro ponto, é comentada a questão indicada pela munícipe que interveio no período de intervenção do público, sobre os ratos comerem cimento. Aprofundando esta afirmação, ao indicar que o cimento em pó é altamente desidratado e que nesse caso, se os ratos o ingerissem, morreriam de sede, uma vez que o estômago iria inchar. Indicando ainda que o cimento é como que calcário, chamado clínquer, que é misturado com cinzas pozolânicas e daí é extremamente desidratado, o que significa que ao ser ingerido em pó tornava-se automaticamente uma pedra o que iria obstruir as áreas de respiração do animal e este morreria.

É lembrado que foi pedida a cópia do protocolo da Associação 4 patas, ao qual ainda não terá tido acesso.

Indica ainda que, atualmente, paga-se a uma empresa para realizar a desinfestação da cidade. Ao invés da situação seguir os seus trâmites legais, que seria o de os gatos caçarem os ratos, o que não acontece uma vez que, é esta uma cidade que dá primazia aos gatos, criando-lhes barraquinhas e formas de subsistência ao lhes ser dada comida. Esta situação, resulta na conspurcação das ruas do concelho, alimentando também as ratazanas.

No dia 29 de maio, a senhora Ana Luísa Alberto, enviou um email sobre um pedido de limpeza de uma ciclovía junto ao café Oásis, que já terá sido limpa, não tendo sido limpas as silvas que se encontram em propriedade privada.

No dia 27 de julho, o Vereador terá recebido uma carta, onde é manifestada a sua profunda preocupação com a crescente insegurança rodoviária em várias ruas da freguesia, nomeadamente na Rua Coronel Raul Oliveira Verdades Miranda, na Rua 25 de Abril, na Rua Gonçalo Mendes Maia e na Rua 1º de Dezembro.

O Vereador Sr. Luis Forinho, continua a sua intervenção, ao convidar os elementos do executivo a realizarem uma visita ao Bairro Frederico Ulrich, pelas 23 horas, a fim de se verificar o que lá se passa ao nível da insegurança. Referindo que, sabe que não é o executivo o responsável pela segurança da cidade, mas são também os responsáveis por terem de chamar a atenção ao Comissário e de pedir mais reforços.

Conclui o assunto, ao referir que foram colocadas lombas redutoras de velocidade em algumas artérias da cidade, mas que têm se verificado que os automobilistas se dirigem para outras ruas, as quais não têm essas lombas, o que lhes permite que conduzam em excesso de velocidade. Sugere assim que, seja realizada uma fiscalização séria sobre a insegurança rodoviária no concelho.

É informada ainda, a receção do email enviado no dia 27 de julho, do Senhor Manuel Vicente, que passa a citar de forma resumida: "Sou cidadão que habita nesta cidade na Rua Batalhão Sapadores de Caminhos de Ferro desde 2006.

Trago até vós um problema que me parece estar adormecido e que há muito é do conhecimento de todos, mas que infelizmente tem sido desprezado ao longo destes últimos anos, a infestação de ratos e ratazanas que se faz sentir nesta zona onde resido."

Sendo este, um longo texto que fala dos quintais, das ruas e dos roedores que andam pelas ruas do concelho.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

No dia 31 de julho, foi recebida uma informação, pelo Senhor Jorge Lourenço, que diz que usou este meio uma vez para apresentar o descontentamento em nome dos proprietários e moradores do número 30 da Rua Almeida Garret, na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, onde com recurso a uma foto, mostra o estado em que a rua se encontrava. Referindo ainda que, contrariamente ao que a Exma. Sra. Presidente diz, bastará dar uma volta na cidade do Entroncamento para verificar o descaso ao nível da limpeza da cidade.

Acrescentando ainda que, em frente ao edifício da nova esquadra da PSP, existem 5 contentores e que ao domingo, têm aparecido pessoas que descarregam/viram os contentores para o chão, ficando ali o lixo.

O último ponto apresentado refere-se à área da saúde e ao Centro Médico do Entroncamento, e é indicado que segundo aviso afixado à porta do mesmo, não haverá médico para consulta de recurso, que é uma consulta dada por médicos que vêm dar consultas a quem não tem médico de família.

Na sequência desta informação, o Vereador tentou informar-se sobre se alguém adoecer a quem poderá recorrer, e foi informado de que neste momento não haverá médico no Centro de Saúde, seja para pessoas com problemas de hipertensão ou diabéticos ou qualquer outra pessoa. Informa ainda que, consultas infantis, são realizadas por médicos prestadores de serviços, para crianças até 2 anos de idade e uma vez por semana, não existindo também acompanhamento de grávidas.

Refere ainda que o site do Ministério diz que o Centro de Saúde contará com 5 médicos e 7 enfermeiros o que não é verdade, pois existiriam neste momento 4 enfermeiros e 2 médicos prestadores de serviço, existindo ainda a Dra. Dora que é a única médica de família que estará a atender maioritariamente imigrantes.

Conclui a sua intervenção ao relembrar que já referiu a sujidade existente nas ruas, bem como, a situação do Parque Verde do Bonito, que indica precisar de limpeza alertando para a situação dos incêndios. Refere, como sugestão para solucionar o problema da limpeza, ainda que não saiba se estará em conformidade com a lei, pedir-se aos presos do presídio de Torres Novas ou às pessoas que recebem Rendimento Social de Inserção (RSI), ou quem recebe subsídio de desemprego para limpar as matas ao redor e o próprio Parque Verde do Bonito.

A Exma. Sra. Presidente esclarece, que relativamente à questão de os ratos comerem cimento, quando se fala de cimento não é cimento em pó. Realçando novamente que não sabe se os animais digerem o cimento ou não, mas que danificam as caixas de cimento, é uma realidade.

Na questão da segurança rodoviária, é informado que o processo de videovigilância da cidade está a ser alterado para também dar resposta a um conjunto de ilegalidades na área da circulação rodoviária.

Em relação ao Bairro Frederico Ulrich, é informado que estão a ser tomadas várias medidas importantes, e que são realizadas sucessivas insistências com a polícia em relação a este assunto.

Em relação aos emails recebidos com alertas sobre várias questões do concelho, é dada boa nota dos mesmos, e proponho que se o Senhor Vereador já assistiu ou já viu ou pode identificar as pessoas que mandam comida para a rua e com isso estão a praticar uma ilegalidade, é sugerido que participe à Polícia de Segurança Pública.

Em relação à resposta de saúde no Entroncamento, é informado que o número de profissionais de saúde referidos, são os que estão afetos ao Centro de Saúde que

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

hoje já tem outra designação, ou seja, que estão fora da Unidade de Saúde Familiar.

Mencionando ainda, e em relação a este assunto, a realização de uma reunião com o Presidente da ULS, o senhor Casimiro Ramos, na CIMT, onde o mesmo apresentou as dificuldades que tem tido e as diligências que está a desenvolver para dotar os municípios de médicos.

Indicando que, o Vereador não pode dizer que, não havendo médicos do lado do Centro de Saúde, por e simplesmente não há médicos, sendo que não será verdade, uma vez que, felizmente, na Unidade de Saúde Familiar as consultas de substituição vão sendo garantidas.

Referindo ainda que, quando é dito que não há saúde infantil, que não há acompanhamento de grávidas, é de, infelizmente, para as pessoas que estão do lado da resposta do Centro de Saúde.

Entendendo-se que devia haver uma única Unidade de Saúde Familiar ou duas, tendo-se realizado as diligências possíveis, inclusive as que estão ao alcance da Câmara, para criar a segunda Unidade de Saúde Familiar no Entroncamento ou alargar o número de profissionais da que já existe. A descentralização de competências na saúde, foi aceite, com esse pressuposto, que não foi possível ver concretizado porque o município só tem competências na saúde para contratar assistentes operacionais, motoristas e pessoas de limpeza, pagar as despesas de manutenção e conservação do Centro de Saúde e proceder à reparação e manutenção do edifício.

Foram realizadas diligências junto do Ministério e do Secretário de Estado da Saúde, na altura, para a criação da segunda USF, mas acontece que são situações em que o projeto tem de ser preparado por iniciativa dos profissionais, médicos, enfermeiros e assistentes operacionais, que deverão apresentá-lo a quem de direito sendo posteriormente aprovado e começa enfim a funcionar como Unidade de Saúde Familiar. Esclarece ainda que, a grande alteração da Unidade de Saúde Familiar é que os médicos têm de se substituir entre si para dar resposta aos doentes inscritos, ao passo que na parte que era o antigo Centro de Saúde isso não acontece. Daí que, quando uma médica vai de férias, é normal que a mesma não seja substituída.

Sobre este assunto, é ainda referido que foi possível aumentar os médicos da Unidade de Saúde Familiar, pois ainda há pouco tempo existiu o reforço com o médico que veio de outro concelho vizinho. Tendo assim, de se agradecer à ULS ter aceite essa mobilidade, uma vez que o concelho vizinho ficou sem médicos.

No que respeita ao trânsito, é indicado que foi realizado um pedido de intervenção da Polícia de Segurança Pública, e que se estará a aplicar as medidas de acalmia de tráfego que estão aprovadas por esta Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

2 - VEREADOR SR. RUI MADEIRA

Usou da palavra o Vereador Sr. Rui Madeira, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente), assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

É realizado um agradecimento especial ao trabalho dos técnicos do Departamento de Informática, pelas excelentes condições de transmissão e participação na reunião.

Como primeiro ponto, é realizada uma pequena observação em relação à forma como a Senhora Presidente, trata o Senhor Vereador. Uma vez que, umas vezes o trata por Rui Madeira, outras por Rui Madeira Claudino e outras vezes trata por Rui Claudino. Referindo que pensava que a Senhora Presidente o conhecesse há muitos anos por Rui Madeira, tal como ele a conhece por Ilda Vitorino.

Referindo que sente muito orgulho no seu nome de batismo e nome de família, agradecendo que fosse tratado pelo nome pelo qual é conhecido.

É realizado ainda um cumprimento e agradecimento especial à munícipe que interveio no início da reunião de câmara, a Dona Maria Margarida, sendo esta a terceira ou quarta vez que a mesma alerta para várias situações no nosso concelho, chamando a atenção para aspetos que no seu entender devem ser resolvidos.

Acrescenta ainda, a questão da limpeza dos terrenos, porque esta questão não devia de ser só uma preocupação, mas devia de ser uma realidade do nosso concelho, devendo existir mais atenção a esta situação.

Reconhece assim que, este é um problema e a falta de limpeza e acumulação de lixo, atrai um conjunto de situações desagradáveis, atrai mais animais. Portanto, para além de um problema de limpeza, depois ter-se-á um problema, que se pode transformar, de saúde pública.

De seguida, são enunciadas um conjunto de observações das quais foi informado, que diz respeito à alegada construção de um conjunto de habitações na Rua da Juventude, questionando quem é que terá dado autorização para a construção das mesmas. Solicitando ainda que esta situação fosse verificada, de forma a não se assistir à proliferação deste tipo de habitações que não deverão ter a qualidade necessária, nem a dignidade necessária de habitabilidade.

Relativamente ao Mercado Municipal, são enunciadas algumas questões relativamente a um conjunto de problemas com as câmaras de frio, uma vez que o armazenamento dos alimentos nestas câmaras não será o melhor. Sugerem, os trabalhadores do Mercado Municipal, que sejam colocadas umas fitas para que o calor não entre para as câmaras de frio e para que o frio não saia das mesmas. É também realizado um reparo sobre as janelas que estão à volta do mercado, informando que as mesmas se encontram fechadas e que, por isso, o interior do mercado pareça “uma sauna”.

No próximo ponto, é partilhada a informação relatada por um morador da Rua Dom Afonso Henriques, que se refere à questão da alimentação dos animais na via pública. Referindo haver moradores que se confrontam frequentemente com pessoas a darem comida a animais que encontram na rua. O que resulta, na questão já anteriormente referida, de que os animais não comem a comida toda, e a mesma fica disponível para depois outros animais, como ratos e ratazanas, se alimentarem destes restos.

Posteriormente, é indicado que é pedido para que no parque infantil os dejetos dos animais sejam limpos e para que seja colocada uma placa a proibir a entrada dos animais no recinto do parque.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Conclui a sua intervenção, ao informar que teria uma série de outros emails que recebeu com informações de situações sobre o concelho do Entroncamento, que já teriam sido referidos e debatidos pelo Vereador Senhor Luis Forinho.

A Exma. Sra. Presidente indica que, em relação ao modo de tratamento do Senhor Vereador, não é sua intenção deixá-lo ofendido, indicando que o nome de batismo da mesma não é Ilda Vitorino, uma vez que na pia batismal e na sua cédula de nascimento não foi esse o nome registado. Sendo esse o nome do seu pai, pessoa sobejamente conhecida, sentindo-se muito grata quando a chamam de Ilda Vitorino, porque se identifica com uma pessoa de trabalho honesta e que é bem tida em conta na terra. Acrescentando ainda que, quando casou não adotou o nome do marido, porque iria ter uma carreira profissional liberal e não podia pôr na placa o nome de Ilda Roque por não ser esse o nome do seu pai, apesar de ter um amor inextinguível pelo seu sogro. Sendo este um assunto de natureza pessoal, conclui afirmando que pretende que fique claro que não usa o nome do seu pai por nenhum outro motivo senão de que aquele não é o seu nome de batismo. Indicando que tentará não voltar a ofender o Senhor Vereador, ao tratá-lo pelo seu nome de batismo.

No que respeita à limpeza dos terrenos, a Câmara tem o procedimento de notificar todos os proprietários para procederem à limpeza dos mesmos, dentro dos prazos legais. Decorridos esses prazos, é realizado pelos fiscais, um levantamento do que não está limpo, que ao cumprir-se as normas legais aplicáveis, notificam-se as pessoas para limparem. Sendo este um processo moroso, mas que é praticado, e que quando existem queixas de questões de insalubridade, são de imediato acionados os mecanismos junto à Unidade de Ambiente e de Saúde Pública que fazem a sua vistoria e determinam as medidas a aplicar.

Relativamente às queixas enunciadas, é confirmado que, no dia 30 de julho foi apresentada uma reclamação, pelo Senhor Manuel Vicente, e que no dia 1 terá sido realizada a desratização pontual do local. Informando que, a Câmara não tem competências próprias para proceder a essa atividade, sendo necessário agendar uma intervenção com uma empresa, o que é realizado tão rápido quanto possível, já que a questão dos infestantes é uma questão que muito preocupa todos.

Agradece assim, todos os alertas efetuados, salientando que a Câmara, com os seus profissionais, faz o que é possível.

Relativamente à Rua da Juventude, no mesmo dia que se recebeu a informação da construção das casas, que são lotes privados e não da Câmara, procedeu-se à identificação do proprietário e foi o mesmo notificado para que apresentasse documentos de licenciamento daquelas edificações, estando o processo a seguir os trâmites legais.

Em relação ao Mercado Municipal, irá ser pedida uma avaliação da situação.

E em relação à Rua Afonso Henriques, trata-se da mesma questão da alimentação aos animais, havendo cada vez mais pessoas com dificuldade em perceber que não devem colocar restos de comida na rua. Reforçando a ideia dada anteriormente ao Vereador Luis Forinho, se já viu pessoas a colocarem restos na rua para alimentação dos animais, deve apresentar queixa junto de quem de direito, e poderá também comunicar á Câmara, que a mesma reencaminhará a questão.

Concluindo que irá ser tida em conta as questões sobre o parque infantil.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Pede para intervir o Senhor Vereador Luis Forinho, que refere algumas declarações que anteriormente se esqueceu, nomeadamente a questão de haver uma crescente de cães à solta na cidade, que terão atacado, há pouco tempo, um grupo de crianças, pedindo para que a situação seja verificada.

Refere, posteriormente, uma informação que andará a circular e que pretende esclarecer, que diz respeito ao primeiro orçamento apresentado pelo executivo PS, para 2022, que o mesmo terá aprovado por ter achado que o orçamento tinha qualidade para avançar, nesse orçamento as condições foram:

A construção da Nova Esquadra da Polícia, que se encontra praticamente concluída.

As Câmaras de Videovigilância, em que o projeto está aprovado, e terá andado há pouco tempo uma equipa a sinalizar os locais onde vão ser instaladas as Câmaras, e que terão sido faladas em 22 Câmaras, mas que poderá ser um número maior, e que se assim for, melhor ainda.

Refere ainda a questão dos desfibriladores que foram postos no ano de 2022 pelo antigo Presidente. Indica assim que as suas propostas enquanto Vereador do Chega, foram todas realizadas pelo executivo PS.

Relativamente à visita ao Bairro Frederico Ulrich, o mesmo indica não ter percebido se a Senhora Presidente irá a ir realizar, mas se acontecer, o Senhor Vereador gostaria de a realizar em conjunto com a mesma. Referindo que já terá realizado a visita sozinho e que a Polícia de Segurança Pública foi chamada para o local e que terão pedido ao Vereador para sair de lá por não ser um local seguro. Mas o mesmo permaneceu no local, tendo visitado algumas casas que pertencem ao erário público, mostrando que não se trata de um terreno “sem lei e sem ordem”.

Relativamente ao que a Exma. Senhora Presidente refere, de dever reportar à Polícia de Segurança Pública as situações que presencia, o mesmo refere que o faz, mas que nem sempre corre bem. Relatando uma experiência que terá ocorrido no concelho do Entroncamento, em que o Vereador terá avistado três autocarros, extremamente antigos, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcanede, no Pavilhão Desportivo Municipal, a transportar crianças sem terem licença para transporte de crianças. Não tendo licenças, nem placas a identificar que era transporte coletivo de crianças, nem cadeirinhas para as mesmas que são situações obrigatórias por lei, referindo ainda que os acompanhantes das crianças não estariam também eles identificados com coletes. O motorista é também ele obrigado a ter formação específica para o transporte coletivo de crianças, ao que o mesmo, ao ser abordado nesse sentido, respondeu não saber de que tipo de formação se tratava.

O Senhor Vereador, terá então chamado a Polícia de Segurança Pública que, ao chegar ao local, terá indicado que o Vereador não tinha o direito de identificar as pessoas. Refere que a postura da PSP, foi passar à volta dos autocarros e quando o Senhor Vereador se terá deslocado ao pavilhão, mandaram os três autocarros embora, carregados de crianças, sem seguro e licenças para o transporte das mesmas.

Em relação às queixas já apresentadas, refere ter chamado, uma vez, o canalizador desta Câmara Municipal, pois tinha rebentado um tubo de água na barragem do Parque Verde do Bonito, e que o mesmo terá chegado alcoolizado, sem cinto de segurança e a cair. O Vereador terá apresentado queixa, que não terá sortido qualquer efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Refere ainda que, no ano passado abordou um funcionário, que realizava limpeza num jardim na Rua Engenheiro Henrique Gomes da Silva, porque este terá passado cerca de uma hora sentado na bicicleta a fumar e ao telefone. Aquando da abordagem ao funcionário, este terá ofendido o Senhor Vereador. Tendo sido também apresentada queixa, que mais uma vez não terá tido qualquer efeito. Conclui a sua intervenção, ao referir que tem pautado o seu mandato, desde o início, pela rigidez, direcionando-se sempre às pessoas, independentemente da sua cor política.

3 - VEREADOR SR. RUI GONÇALVES

Usou da palavra o Vereador Sr. Rui Gonçalves, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente), assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

Como primeiro ponto e não resistindo à provocação do Senhor Vereador Luis Forinho, refere que efetivamente se encontra de férias, mas que teve tempo de, em conjunto com os companheiros do Partido Social Democrata, preparar exaustivamente a reunião.

Refere que o Vereador Luis Forinho, não será o único vereador a circular á noite pela cidade, uma vez que terá ganho um hábito com o antigo presidente do PSD, o Senhor Jaime Ramos, de andar à noite pela cidade do Entroncamento. Refere que na primeira vez que o presidente o terá chamado para ir com ele no carro dele, não percebia o porquê de circular no Entroncamento sem destino definido. Na segunda vez que terá realizado esta atividade, percebeu que com essas voltas se iam detetando coisas que estavam mal e que efetivamente no dia seguinte o presidente podia chegar à Câmara e falar com quem de direito para as coisas serem reparadas.

Refere que, tal como o Senhor Vereador Luis Forinho, também terá reparado nas corridas de carros que há junto ao Bairro Frederico Ulrich, como terá também reparado em outras coisas mais estranhas que se passam na Rua dos Lusíadas, e que, por interposta de outra pessoa, foi possível alertar a PSP.

Refere ainda que nunca teve medo de andar na cidade do Entroncamento, inclusivamente no Bairro Frederico Ulrich.

Sobre a questão de saúde do Entroncamento, refere que no passado dia 22 de junho, terá tido uma consulta de hipertensão no Centro de Saúde, informando assim que esse serviço existe.

Relativamente à criação da segunda USF, e tal como foi dito pela Senhora Presidente, este projeto terá de partir dos profissionais de saúde, indicando que sabe que havia uma profissional de saúde do Entroncamento que estava num processo e a tentar convencer os seus colegas de profissão para tentar criar a segunda USF. Não sabendo qual o ponto de situação neste momento.

A Exma. Presidente, esclarece que, se estão os dois a referir-se à mesma médica que iniciou diligências por desafio da Câmara, para a constituição ou de uma segunda USF ou de aumentar aquela. Em relação à ideia de aumentar a que temos, já tinha um conjunto de médicos alargado, um conjunto de doentes muito alargado o que se tornava de difícil gestão e a opção seria então criar uma segunda Unidade de Saúde Familiar. Esse processo ficou parado por, na altura, se estar a discutir as alterações às legislativas, à organização e ao regime jurídico das USF'S, e depois

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

não terá havido mais vontade, até porque, e se a profissional que os dois falam for a mesma, esta desvinculou-se do Serviço Nacional de Saúde.

No entanto, se o Senhor Vereador se referir a outra profissional de saúde, de uma iniciativa mais recente, poderá partilhar com a Câmara. Referindo ainda que, na altura, algumas das dificuldades apresentadas era a alegada falta de espaço no Centro de Saúde, ao que se terá respondido que não seria esse o problema e que a Câmara faria o que fosse necessário para se ter espaço, não haveria outras dificuldades a não ser a falta de médicos interessados em participar neste projeto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA

- Foi presente a ata n.º 16, referente a reunião de 15 de julho de 2025, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

- Os Vereadores Srs. Maria Paula Fernandes Aparício e Luis José da Silva Forinho, não participam na votação da aprovação da ata desta reunião, por não terem estado presentes na mesma, de acordo com o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1 -22679-2025 - RUI MANUEL RAMOS MARTINS - AQUISIÇÃO DO COVAL N.º 3237 - TALHÃO N.º 23 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE PAGAMENTO EM 4 PRESTAÇÕES

- Da Assistente Técnica, Carina Antunes, do Serviço de Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação, em 18 de julho de 2025:

«*Relativamente ao processo informo o seguinte:*

- 1) *Confirma-se a inumeração no referido coval.*
 - 2) *O requerente solicita a aquisição do coval em 4 prestações seguidas.*
 - 3) *De acordo com o n.º 1 do art.º 4.º da Tabela de Taxas Não Urbanísticas para o Ano 2025 o valor para supultura perpétua é de 1034,61€ (anexo 2).*
 - 4) *Solicita que as prestações sejam pagas ao dia 25 de cada mês.*
 - 5) *Pretende fazer o pagamento da 1.ª prestação a 25/08/2025.*
 - 6) *O valor é superior a 500€, de acordo com o artº 12º do RTTLNU (anexo nº 1) o processo pode ser deferido.*
 - 7) *O número de prestações não poderá ser superior a quatro e o valor de cada uma não pode ser inferior a 125€;*
 - 8) *A periodicidade entre cada prestação, qualquer que seja o seu número, não poderá ser superior a dois meses;*
 - 9) *Serão devidos juros em relação às prestações em dívida, nos termos da lei geral tributária, os quais serão liquidados e pagos em cada prestação;*
 - 10) *O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento das restantes.*
 - 11) *Foram conferidas as assinaturas dos requerentes, conforme cartões de cidadão. Face ao exposto, deve ser presente à reunião de Câmara.*
- À Consideração.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

- Do Diretor do Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação, em 22 de julho de 2025:

«Envio para despacho conforme informação dos serviços.»

- Da Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Tília Nunes, foi presente a seguinte proposta, em 22 de julho de 2025:

«Sr.ª Presidente, emite-se concordância com o proposto pelos serviços nas transição 1. Propõe-se o envio à reunião de câmara para deliberação do pagamento do valor de 1.034, 61€ em 4 prestações.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 27 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de pagamento da aquisição do coval n.º 3237, do Cemitério Municipal do Entroncamento, em 4 prestações seguidas, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - 20711-2025 - ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO "OS PIKUIHAS" - PEDIDO DE APOIO PONTUAL - OPEN PIKUIHAS F5J/ TROFÉU IBÉRICO - ZONA DE LANÇAMENTO DO ARRIPIADO

- Do Vereador, José Leote, foi presente a seguinte proposta em 08 de julho de 2025:

«No âmbito da realização do Open Pikuinhas F5J / Troféu Ibérico a realizar nos dias 19, 20 e 21 de setembro na Zona de Lançamento do Arripiado, Solicitam apoio pontual. Proponho um apoio pontual de 500€ para fazer face as despesas de organização e trofeus.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 27 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio pontual no valor de 500€, conforme informação dos Serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - 17710-2025 - ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE KARATE DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE APOIO - SHIDON GEIKO 2025 - IRLANDA

- Do Vereador, José Leote, foi presente a seguinte proposta, em 29 de julho de 2025:

«O EKE solicita apoio para a participação dos atletas e treinadores no Shidoín Geiko 2025 em semana de formação e Treinos HDKI na sede da Hombu Dojo Karate Internacional em Dublin, na Irlanda, de 09 a 13 de agosto de 2025 com uma comitiva composta por 13 atletas e 5 treinadores. Não sendo uma prova oficial, é um momento importante para elevar o nível técnico dos participantes, proponho um

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

apoio geral para a deslocação da comitiva no valor de 750 €. Á consideração superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 01 de agosto de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio da Associação de Escola de Karaté do Entroncamento (EKE), no valor de 750€, conforme informação dos Serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 4 - 32551-2024 - EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - ANO 2025 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- Do Diretor de Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação em 21 de julho de 2025:

«Para aprovação das cláusulas contratuais que constam no anexo 9. De referir que as mesmas estão de acordo com a proposta apresentada. Após aprovação deve ser presente a reunião de câmara para ratificação, conforme deliberação de câmara no anexo 7.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 21 de julho de 2025:

«Aprovo, nos termos e com os fundamentos propostos ao abrigo da urgência, conforme previsto no nº 3 do artigo 35º do anexo I da Lei 75/2013 de 12/09, devendo o serviço remeter à actas para ser presente à próxima reunião de câmara, para ratificação.»

- Do Diretor de Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação em 22 de julho de 2025:

«Envio conforme transição anterior da Sra. Presidente.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de 21 de julho de 2025, da Exma. Sr.ª Presidente.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5 - 817-2025 - DIVULGAÇÃO 5ª EDIÇÃO MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA

- Da Técnica Superior, Andrea Lopes, da Unidade de Recursos Humanos, foi presente a seguinte informação, em 23 de julho de 2025:

«O Município candidatou-se pela primeira vez em 2019, tendo sido atribuída a marca Entidade Empregadora nesta edição e desde então, conforme Mgd 329 (biénio 2017/2018); Mgd 588 (biénio 2019/2020); Mgd 3951 (biénio 2021/2022) e atualmente biénio 2023/2024.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

A marca Entidade Empregadora Inclusiva pretende sensibilizar a opinião pública para as questões da empregabilidade das pessoas com deficiência e incapacidade, distinguindo as entidades empregadoras que fomentem práticas de gestão aberta e inclusiva.

A distinção é atribuída de dois em dois anos, por decisão de um júri, às entidades empregadoras que se distingam por práticas de referência nos seguintes domínios:

- *Recrutamento, desenvolvimento e progressão profissional;*
- *Manutenção e retoma do emprego;*
- *Acessibilidade;*
- *Serviço e relação com a comunidade.*

O júri e a comissão de peritos que avaliam as candidaturas são constituídos por representantes de associações empresariais, sindicais, organizações da economia social, organizações de entidades que apoiam pessoas com deficiência e da administração pública.»

- Da Exma. Sr.^a Vice-Presidente, Tília Nunes, foi presente a seguinte informação, em 23 de julho de 2025:

«Sr.^a Presidente,

i) As políticas de inclusão do Município do Entroncamento voltaram a merecer a distinção pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), que atribuiu ao nosso Município a "Marca Entidade Empregadora Inclusiva (MEEI) - Edição 2025"(anexo 3);

ii) Esta distinção é atribuída pela quarta vez (anteriores 2019, 2021 e 2023);

iii) O Prémio MEEI 2025, reporta-se à análise dos dados de 2023 e 2024, pelas práticas de gestão e cultura organizacional, alicerçada em políticas inclusivas e ativas no acesso e manutenção do emprego da pessoa trabalhadora com deficiência;

iv) Nos domínios: i) recrutamento, desenvolvimento e progressão; ii) manutenção e retoma do emprego; iii) Acessibilidades nos edifícios e equipamentos públicos e na cidade; iv) serviço e relação com a comunidade;

v) As candidaturas e prémios atribuídos são de 2 em 2 anos.

A preocupação e investimento do Município do Entroncamento com as práticas de gestão e empregabilidade inclusivas e acessibilidades, estendem-se à gestão interna e externa, às parcerias existentes e à comunidade em geral.

Face ao exposto, propõe-se o envio à reunião de câmara para conhecimento.

À consideração.»

- Da Exma. Sr.^a Presidente foi presente o seguinte despacho, em 27 de julho de 2025:

«À reunião, para conhecimento, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara tomou conhecimento que o Instituto de Emprego e Formação Profissional, atribuiu ao Município a "Marca Entidade Empregadora Inclusiva (MEEI) – Edição 2025".

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6 - 23226-2025 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE

- Do Chefe da Unidade de Recursos Humanos, foi presente a seguinte informação, em 29 de julho de 2025:

«De acordo com o referido artigo o serviço de Recursos Humanos confirma os seguintes requisitos:

-O pedido de mobilidade iniciou-se em 1/01/2025;

- alínea c) do nº1, artigo 99º-A da LTFP - o posto de trabalho a preencher está disponível no mapa de pessoal do Município do Entroncamento;

- alínea d) do nº1, artigo 99º-A da LTFP - a trabalhadora já cumpriu a duração do período experimental estabelecido para a carreira de Assistente Técnica, previsto na ali. b) do nº1, art.º49º, da LTFP;

Face ao exposto, encontram-se reunidos os requisitos legais para a consolidação de mobilidade intercategorias.

Deverá ser emitido o parecer da Chefe de Unidade de Serviço Jurídico.

Deverá ainda ser emitido a informação da cabimentação orçamental.

À consideração superior.»

- Da Chefe da Unidade de Serviço Jurídico, foi presente a seguinte informação, em 31 de julho de 2025:

«Na sequência do solicitado, informa-se:

- Durante o período referenciado, a funcionária desempenhou as funções com rigor e profissionalismo;

- Durante o período referido, a funcionária demonstrou conhecimentos e competências adequados à complexidade e diversidade dos serviços da unidade dos serviços jurídicos.

Informa-se assim que, o seu desempenho tem sido bastante satisfatório, pelo que se emite parecer favorável à consolidação da mobilidade intercategorias.

À consideração superior»

- Do Diretor do Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação, em 01 de agosto de 2025:

«Trabalhamos com cabimento e compromissos anuais, ou seja, não são individualizados por funcionário. As rubricas estão criadas no orçamento 2025 e têm dotação disponível.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 01 de agosto de 2025:

«À reunião, sff.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de Consolidação da Mobilidade, conforme informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7 - 22505-2025 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SAÚDE), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO - Para Ratificação do Despacho de 17.07.2025

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente a seguinte proposta, em 17 de julho de 2025:

«PROPOSTA

RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SAÚDE), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

CONSIDERANDO QUE:

- a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 06.12.2024, sob proposta da Câmara Municipal de 29.11.2024, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
- b. De acordo com a informação da Técnica Superior de Unidade de Recursos Humanos, verificou-se ausência prolongada de uma Assistente Operacional na Unidade de Desenvolvimento Social, nomeadamente na Unidade de Saúde do Entroncamento, transtornando assim o normal funcionamento do serviço;
- c. Esta ausência justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, para substituição temporária da Assistente Operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;
- d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Desenvolvimento Social, sendo que na categoria de Assistente Operacional, para a área da saúde, existe posto de trabalho vago;
- e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza, aberto pelo aviso n.º 231/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2025 (MGD 33363/2024), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 17.07.2025 (que se junta em anexo);
- f. Verificada a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pode o mesmo ser preenchido por contrato a termo resolutivo incerto, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada;
- g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação do posto de trabalho é da competência do órgão executivo, assegurada a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de um Assistente Operacional, para a Unidade de Desenvolvimento Social na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 231/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2025 (MGD 33363/2024), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 17.07.2023.»

- Da Exma. Sr.ª Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, em 17 de julho de 2025:

«Sr.ª Presidente, de acordo com o proposta.

Dado tratar-se de uma substituição temporária para a área da Saúde, solicita-se que o recrutamento seja autorizado pela Sr.ª Presidente ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35º da lei n. 75/2013, e posteriormente enviado à reunião de câmara para ratificação do despacho.

À consideração.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 17 de julho de 2025:

«Autorizo, nos termos e com os fundamentos propostos, ao abrigo da urgência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35º do anexo I da Lei 75/2013 de 12/09, devendo ser remetido à próxima reunião de câmara para ratificação».

- Do Chefe da Unidade de Recursos Humanos, foi presente o seguinte despacho em 28 de julho de 2025:

«À reunião, para ratificação do despacho na movimentação anterior.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de 17 de julho de 2025 da Exma. Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8 - 23736-2025 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente a seguinte proposta, em 17 de julho de 2025:

«PROPOSTA

RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

CONSIDERANDO QUE:

a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 06.12.2024, sob proposta da Câmara Municipal de 29.11.2024, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;

b. De acordo com a informação do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, É necessário proceder ao reforço de pessoal na Divisão de Serviços Urbanos, para fazer face às necessidades de natureza permanente;

c. Os motivos apresentados justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;

d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Divisão de Serviços Urbanos, sendo que na categoria de Assistente Operacional, existe o posto de trabalho vago;

e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados e Condutor Manobrador de Máquinas Pesadas em Obra), aberto pelo aviso n.º 232/2025/2 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3 de 6 de janeiro (MGD 31819/2024), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 09.07.2025 (que se junta em anexo);

f. Verificada a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pode o mesmo ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente e da qual constam candidatos com perfil profissional adequado às necessidades expressas, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada;

g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação deste posto de trabalho é da competência do Órgão executivo, assegurada a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de um Assistente Operacional, para a Divisão de Serviços Urbanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 232/2025/2 publicado no Diário da República, 2.ª.Série, n.º 3 de 6 de janeiro (MGD 31819/2024), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 09.07.2025 (que se junta em anexo).»

- Da Exma. Sr.ª Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, em 30 de julho de 2025:

«Sr.ª Presidente, propõe-se o recrutamento de 1 Assistente Operacional, para a Divisão de Serviços Urbanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna existente, dada a existência de vaga e cabimento para o efeito.

Propõe-se o envio à reunião de câmara.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 31 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Recrutamento de Assistente Operacional, com recurso à reserva de recrutamento interna, para ocupação de um lugar previsto e não ocupado no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

PONTO 9 - 23883-2025 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente a seguinte proposta, em 29 de julho de 2025:

«PROPOSTA

RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

CONSIDERANDO QUE:

- a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 06.12.2024, sob proposta da Câmara Municipal de 29.11.2024, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
- b. De acordo com a informação do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, É necessário proceder ao reforço de pessoal no Agrupamento de Escolas, para fazer face às necessidades de natureza permanente;
- c. Os motivos apresentados justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho vagos, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;
- d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Educação, sendo que na categoria de Assistente Operacional, para a área da educação, existem os postos de trabalho vagos;
- e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza, aberto pelo aviso n.º 23458/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 233 de 04 de dezembro de 2023 (MGD 15826/2023), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 09.07.2024 (que se junta em anexo);
- f. Verificada a necessidade de ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, podem os mesmos ser preenchidos por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada;
- g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação destes postos de trabalho é da competência do órgão executivo, assegurada a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de dois (duas) Assistentes Operacionais, para a Unidade de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 23458/2023, publicado no Diário da República, 2.ª. série, n.º 233 de 04 de dezembro de 2023 (MGD 15826/2023), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 09.07.2024 (que se junta em anexo).»

- Da Exma. Sr.ª Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, em 30 de julho de 2025:

«Sr.ª Presidente, propõe-se o recrutamento de 2 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Educação (Escolas), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna existente para o efeito, dada a existência de vagas e cabimento orçamental. Propõe-se o envio à reunião de câmara.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 31 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Recrutamento de dois Assistentes Operacionais para a Unidade de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna, para ocupação de dois lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

PONTO 10 - 24161-2025 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente a seguinte proposta, em 31 de julho de 2025:

«PROPOSTA

RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

CONSIDERANDO QUE:

- a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 06.12.2024, sob proposta da Câmara Municipal de 29.11.2024, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
- b. De acordo com a informação do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, verificou-se a ausência prolongada de duas Assistentes Operacionais no Agrupamento de Escolas - Unidade de Educação, transtornando assim o normal funcionamento dos serviços;
- c. Esta ausência justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho vagos, para substituição temporária das Assistentes Operacionais, com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;
- d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Educação, sendo que na categoria de Assistente Operacional, para a área da educação, existem os postos de trabalho vagos;
- e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza, aberto pelo aviso n.º 231/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2025 (MGD 33363/2024), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 17.07.2025 (que se junta em anexo);
- f. Verificada a necessidade de ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, podem os mesmos ser preenchidos por contrato a termo resolutivo incerto, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada;
- g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação do posto de trabalho é da competência do órgão executivo, assegurada a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de dois (duas) Assistentes Operacionais, para o Agrupamento de Escolas - Unidade de Educação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 231/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2025 (MGD 33363/2024), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 17.07.2023.»

- Do Chefe da Unidade de Recursos Humanos, foi presente a seguinte informação, em 31 de julho de 2025:

«Dado que se encontram ausentes duas trabalhadoras, no Agrupamento de Escolas, conforme minha informação em visualizar, pretende-se proceder às respetivas substituições.

Em anexo 1, segue a proposta da Sr.ª Presidente para deliberação camarária.

Assim, em cumprimento do art.º 4º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 03/09, o recrutamento para a ocupação dos postos de trabalho é precedido de aprovação do órgão executivo, após cabimentação orçamental.

À consideração superior.»

- Do Diretor de Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação, em 31 de julho de 2025:

«Trabalhamos com cabimento e compromissos anuais, ou seja, não são individualizados por funcionário. As rubricas estão criadas no orçamento 2025 e têm atualmente dotação disponível.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 31 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Recrutamento de dois Assistentes Operacionais para o Agrupamento de Escolas - Unidade de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

PONTO 11 - 13300-2025 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - ESCOLHA PROCEDIMENTO

- A Exma. Presidente retirou este assunto da reunião, após esclarecimento prestado aos Senhores Vereadores.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 12 - 24173-2025 - ABERTURA DO PROCESSO DE SUBCONCESSÃO INDIVIDUAL DA PARCELA A QUE CORRESPONDE O LOTE 13A DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, foram presentes as seguintes informações, em 31 de julho de 2025:

«Conforme determinado superiormente, pretende-se dar início ao processo de subconcessão individual da parcela que corresponde ao Lote 13A, identificado na Planta Síntese do Parque Empresarial do Entroncamento, com a seguinte caracterização:

Lote		edificação						Usos do edifício (acima e abaixo da cota de soleira)	estacionamento (para o máximo da construção)	
Nº	área (m2)	área de implantação máx. (m2)	área de construção máx. (acima e abaixo da cota de soleira) (m2)	nº de pisos		volumetria (m3)	altura da fachada máx. (m)		ligeiros	pesados
				acima da cota de soleira	abaixo da cota de soleira					
13A	2 096	1 209	1 467	2	0	8 803	7	S/C/RB	15	n/a

I-Industria, A- Armazenagem,C-Comércio, RB- Restauração e Bebidas, S- Serviços, n.a - não aplicável

Assim, propõe-se que Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar a abertura do processo de candidatura, por um período de 15 dias seguidos, para a aquisição por subconcessão individual da parcela identificada em supra, nos termos regulados no artigo 16.º e seguintes do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento;
2. Determinar que à Hasta Pública a realizar para a atribuição do direito de utilização da parcela identificada só poderão concorrer os interessados cuja candidatura tenha sido aceite, nos termos do artigo 21.º do referido regulamento;
3. Fixar, nos termos do artigo 22.º do Regulamento como valor base de renda anual, o valor de 0,15 € por cada m² da área de cada parcela (lote).
4. Nos termos do nº 2 do artigo 22.º do Regulamento, até dezembro de 2029, o valor das rendas não sofrerá atualização. A partir de 2030, a renda é atualizada anualmente de acordo com o valor da taxa de inflação.

À Consideração Superior.»

«Coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a abertura de um novo procedimento concursal para subconcessão da parcela correspondente ao Lote 13A

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

do Parque Empresarial do Entroncamento, nos moldes descritos na Informação Técnica anexa em visualizar. À Consideração Superior.

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 31 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um novo procedimento concursal para subconcessão da parcela correspondente ao Lote 13A do Parque Empresarial do Entroncamento, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 13 - 9273-2023 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DA FIRMA OXIDRILL PORTUGAL, PARA APRESENTAR O PROJETO DE EDIFICAÇÃO DO LOTE 1A

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, foi presente a seguinte informação, em 30 de julho de 2025:

«Para deliberação superior, pedido de prorrogação de prazo para apresentar o projeto de edificação do lote 1 A.

No passado dia 22 de julho (cf. anexo 34), a firma Oxidrill Portugal, subconcessionária do Lote 1A do Parque Empresarial do Entroncamento, apresentou um pedido de prorrogação do prazo, por um período não inferior a 6 meses, para a apresentação do projeto de edificação relativo ao referido lote.

O referido pedido encontra-se fundamentado nos termos constantes do ofício anexo (cf. anexo 35), invocando razões de planeamento e coordenação global com o Lote 1B, cuja subconcessão se encontra em fase de atribuição à mesma empresa, Oxidrill Portugal, na qualidade de único concorrente.

Nos termos do disposto no ponto 1 do artigo 26.º, do Regulamento do Parque Empresarial, o prazo para apresentação do projeto é de 180 dias contados a partir da data de celebração da escritura de subconcessão, a qual ocorreu em 31 de janeiro de 2025.

Contudo, o presente prazo pode ser prorrogado, mediante apresentação de pedido devidamente fundamentado pelo adquirente, conforme previsto no ponto 5 do mesmo artigo.

Tendo em consideração os fundamentos apresentados e o facto de se encontrar em curso o processo de subconcessão do Lote 1B à mesma entidade, bem como o Plano de Edificação Prévio conjunto que abrange ambos os lotes (cf. anexo ao ofício), entende-se que não se verifica qualquer impedimento à aceitação do pedido de prorrogação.

Submete-se, assim, à consideração superior, a decisão sobre a prorrogação do prazo por mais 6 meses, conforme solicitado.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 31 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo para apresentar o projeto de edificação do Lote 1 A do Parque Empresarial do Entroncamento, por mais 6 meses, conforme informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 14 - 15715-2025 - APROVAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO JÚRI DE ANÁLISE DO DOSSIER DE CANDIDATURA E ABERTURA DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE 1B

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, foi presente a seguinte informação, em 16 de junho de 2025:

«Exma. Sr.^a. Presidente na sequência da deliberação de câmara do dia 20 de maio do corrente ano, que se anexa em 1, informo que foi publicado no passado dia 22 de maio o edital referente ao concurso “Subconcessão da parcela a que corresponde o Lote 1B do Parque Empresarial do Entroncamento” (anexo 2), tendo o prazo para apresentação de candidaturas encerrado no dia 06 de junho. Durante o qual foi rececionada uma candidatura que se encontra anexa ao presente registo em 5. Para sequência do processo e tal como previsto no ponto 1 do artigo 18º do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento, para análise da candidatura deverá ser constituída(o) uma comissão/Júri nomeado pela Exma. Sr.^a. Presidente. Propondo-se para o efeito os seguintes elementos:

- *Membros efetivos:*

Hugo Miguel Carrondo Gonçalves

Isabel Maria da Graça Ferreira

Maria João Carvalho Barbosa

- *Membros suplentes:*

Ana Luisa da Silva Nunes

Elsa Cristina de Jesus Pereira

À Consideração Superior»

- Da Exma. Sr.^a Presidente foi presente o seguinte despacho, em 16 de junho de 2025:

«Deferido nos termos e com os fundamentos propostos. Proceder em conformidade, sff.»

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, foi presente a seguinte informação, em 01 de agosto de 2025:

«Findo o prazo para apresentação de candidaturas, procedeu-se à análise da única candidatura apresentada, da qual resultou o parecer técnico do júri, anexo em 9, e que se coloca à consideração de V. Exa. e aprovação pela Câmara Municipal.

Após deliberação de Câmara, e atendendo ao descrito no ponto 1 do artigo 21º do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento, proceder-se-á à atribuição da parcela (lote 1B) através de Hasta Pública, em data a marcar.

Para o efeito será necessário a constituição de um júri, podendo este, por nomeação do Exma. Sr.^a Presidente, ser o mesmo da análise das candidaturas.

Não existindo mais nada de momento, coloca-se à consideração de V. Exa. as propostas anteriormente descritas.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 01 de agosto de 2025:

«Á reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer técnico do júri, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 15 - 22873-2025 - EMPREITADA DA "NOVA ESQUADRA DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ENTRONCAMENTO" - ANÁLISE AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- Do Técnico Superior, Rafael Domingos, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 25 de julho de 2025:

«Vem a firma Vomera Building Solutions, Unipessoal Lda, adjudicatária da empreitada de construção da "Nova Esquadra de Polícia de Segurança Pública do Entroncamento" informar que não lhe é possível concluir os trabalhos no prazo atualmente estabelecido (25/07/2025) – 3ª prorrogação solicitada para o período entre 21/06/2025 a 25/07/2025 (final da 3ª prorrogação) - pelo que solicita uma quarta prorrogação por um período de cinquenta e cinco (55) dias a terminar no dia 18 de setembro, conforme requerimento em visualizar neste registo.

Apresenta como principais motivos, a conjugação de duas condicionantes que são listados na Memória Descritiva apresentada e que motivam o pedido de prorrogação de prazo em 55 dias, a saber:

- 1 - Condicionismos devido a adaptações ao Projeto Inicial de execução;
- 2 - Condicionismos para a execução de Trabalhos Complementares;
- 3 - Condicionismos devido ao atraso na entrega de equipamentos de iluminação por parte do fabricante.

A Fiscalização e os Representantes do Dono de Obra entendem que, ainda que alguns dos condicionismos possam ter ocorrido, estes, por si só, não terão sido os responsáveis pela globalidade do atraso observado em obra na presente data, como reportado desde cedo e de forma exaustiva, tanto em atas de reunião como em relatórios mensais e até pareceres anteriores, mas, principalmente, as dificuldades na mobilização de meios materiais.

A Fiscalização e os Representantes do Dono de Obra entendem que dos condicionismos apresentados, apenas o que se deve ao atraso na entrega de equipamentos de iluminação por parte do fabricante causou graves estrangimentos ao desenrolar da obra e que promoveram à necessidade de pedido de nova prorrogação.

Os outros condicionismos apresentados já tinham sido considerados nos pedidos de prorrogação anteriores, com os consequentes ajustes nos prazos, não sendo assim passíveis de serem novamente válidos nesta fase da obra.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Os fundamentos que a EE invoca para o pedido de revisão do prazo de conclusão da empreitada e, conseqüentemente do Plano de Trabalhos são os constantes do artigo 311º do CCP “Modificações Objetivas do Contrato” que estabelece no ponto 1 alínea c) que o contrato pode ser modificado por “Ato administrativo do contraente público, nos casos previstos na alínea c) do artigo seguinte” e sendo que o artigo 312º, alínea c) estabelece que as alterações ao contrato podem ter como fundamento “Razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma ponderação das circunstâncias existentes”.

A proposta de modificação do Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos é apresentada pela EE ao abrigo do nº3 e do nº7 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos da Empreitada e visa alinhar os referidos documentos ao real e previsível andamento da obra.

Do novo Plano de Trabalhos apresentado, verifica-se, comparativamente com o anterior, um aumento de atividades críticas como as carpintarias, iluminação, serralharias e segurança contra incêndios, factos mais adequados à realidade da obra e em consonância com o atraso das atividades relacionadas. Já no Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, verifica-se uma distribuição da faturação para os meses que faltam de obra, tendo em conta a percentagem ainda por executar – 25%. Com esta revisão, o esforço financeiro está de acordo a realização em obra, só possível com uma boa coordenação e total empenho do EE.

A Fiscalização verifica que na fase atual, até ao final do mês de junho de 2025, a obra encontra-se executada em 75,00% do seu valor total.

É entendimento da Fiscalização e do Dono de Obra que as razões apresentadas pela EE para o pedido de prorrogação serão atendíveis, no que respeita aos constrangimentos causados por fornecedores e fabricantes de equipamentos elétricos e somente estas.

Ainda assim, e tendo em vista o propósito maior que é a conclusão da obra e o superior interesse público com vista à colocação em funcionamento do edifício no menor prazo possível, é de parecer da Fiscalização e do Dono de Obra a concessão da prorrogação do prazo da empreitada, de acordo com as condições estabelecidas no n.º02 do Art.º 13º do Dec. Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro na sua versão mais recente (Dec. Lei n.º 73/2021, de 18/08) em 55 dias, com a data de conclusão dos trabalhos em 18 de setembro de 2025, com a conseqüente necessidade de revisão dos planos ajustados apresentados em anexo, refletindo essa prorrogação, sem qualquer encargo acrescido para o Dono de Obra.

Sendo entendimento da Exma. Câmara a aceitação desta prorrogação de prazo de conclusão da obra, destaca-se, de forma a garantir a motivação da EE para o cumprimento dos termos acordados, a importância de se cumprir com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos sobre a aplicação de multas por violação do prazo de conclusão da obra a partir do prazo concedido de 18 de setembro de 2025.

Mais se informa que caso a proposta da prorrogação de execução da obra seja aceite, deverá a Exma. Câmara, também aprovar o Plano de Trabalhos, o Cronograma Financeiro, o Mapa de Equipamentos, Mão-se-Obra e Plano de

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Pagamentos constantes no anexo 3, revistos pela Fiscalização e adequados à situação.

À consideração de V. Ex.^a.»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 28 de julho de 2025:

«De acordo. Apresenta-se no anexo 4 para deliberação Camarária, informação com parecer destes Serviços efetuado com base na análise da Fiscalização Contratada no anexo 3, referente ao novo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de "Construção da Nova Esquadra de Polícia de segurança Pública do Entroncamento".

Para além da ressalva constante na informação de que esta prorrogação não deve implicar qualquer encargo acrescido para o Dono de Obra, sugere-se que os encargos com a prorrogação da contratação da Fiscalização (vapor a apurar) sejam imputados à Entidade Executante.

À Consideração Superior»

- Da Exma. Sr.^a Presidente foi presente o seguinte despacho, em 29 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a prorrogação de prazo de conclusão da obra, *aprovar o Plano de Trabalhos, o Cronograma Financeiro, o Mapa de Equipamentos, Mão-de-Obra e Plano de Pagamentos*, conforme informação dos serviços.

Com **6 votos a favor**, sendo 3 votos dos eleitos do Partido Socialista, Exma. Presidente Ilda Joaquim; Vice-Presidente Tília Nunes e Vereador José Leote e 3 votos dos eleitos do Partido Social Democrata, Vereadores Rui Claudino, Rui Gonçalves e Maria Paula Aparício e, **1 voto contra** do eleito do Partido Chega agora Independente Vereador Luís Forinho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 16 - 13761-2025 - EMPREITADA DE "ESCOLA BÁSICA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN" - ANÁLISE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES - ATA N.º 1 - Para Ratificação do Despacho de 21.07.2025

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 21 de julho de 2025:

«Na sequência da análise aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, elaborou o júri a ata constante no anexo 31 do presente registo, e deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 69º do CCP:

a) *Apresentar como resposta aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, as respostas indicadas na acta (PE1 a PE5);*

b) *A aprovação da análise efetuada aos erros e omissões no mapa anexo à acta;*

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

- c) *A aprovação do novo mapa de quantidades de trabalhos constante no anexo II da acta e autorize a sua publicação na plataforma eletrónica de contratação onde decorre o procedimento;*
- d) *Não aceitar as quantidades a mais apresentadas pelos interessados NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA e VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPESSOAL LDA., pelos motivos indicados no referido documento;*
- e) *Aprovar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas em 17 dias, considerando que o n.º1 do artigo 64º do CCP determina que quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado e, considerando também que a anterior publicação no JOUE demorou no caso quatro dias, sendo esse um prazo não controlável pelos serviços.*

À consideração de V. Exa.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho em 21 de julho de 2025:

«Conforme proposto, aprovo a resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, o teor da acta, e mais aprovo:

- A análise efetuada aos erros e omissões no mapa anexo à acta;

- O novo mapa de quantidades de trabalhos constante no anexo II da acta e autorizo a sua publicação na plataforma eletrónica de contratação onde decorre o procedimento;

- A proposta de não aceitação das quantidades a mais apresentadas pelos interessados NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA e VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPESSOAL LDA., pelos motivos indicados no referido documento;

- A prorrogação do prazo para apresentação das propostas em 17 dias, nos termos do enquadramento legal e factual invocados.

Esta aprovação é efetuada ao abrigo da urgência, conforme previsto no nº 3 do artigo 35º do anexo I da Lei 75/2013 de 12/09, devendo o serviço proceder à sua remessa às ACtas para ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação.»

- Da Chefe de Unidade de Apoio Técnico e Administrativo, foi presente a seguinte informação, em 30 de julho de 2025:

«Remete-se para ratificação do despacho proferido ao abrigo da urgência, na transição n.º 9. A publicação da prorrogação de prazo, na plataforma, JOUE e DR, encontram-se nos anexos 34, 35 e 36, respetivamente.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de 21.07.2025 da Exma. Presidente.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

PONTO 17 - 21929-2025 - EMPREITADA DE "NOVAS INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS, ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO" - PLANO DE TRABALHOS REAJUSTADO

- Do Técnico Superior, Ricardo Ferreira, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 23 de julho de 2025:

«Após análise do novo plano de trabalhos reajustado, sou da opinião que o mesmo reúne as condições para ser aprovado.

Sugiro que o mesmo seja enviado à Câmara para deliberação.

À consideração superior.»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 23 de julho de 2025:

«De acordo. Carece da deliberação camarária. À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 30 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos reajustado, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PONTO 18 - 15787-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 32/25 - JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS MENDES - RUA LATINO COELHO, N.º 53 E 59 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E RESPECTIVO PEDIDO DE ESPECIALIDADES

- Do Técnico Superior, Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 20 de junho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O projeto apresentado é referente à demolição de edifício existente e construção de edifício de dois pisos com um fogo com frente para a Rua Latino Coelho, com acesso a partir da rua para o interior do quarteirão para cinco fogos de um piso dispostos em torno de um pátio coletivo.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

O projeto enquadra-se na área urbana envolvente.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio situa-se em Zona Habitacional de Média Densidade.

O edifício proposto não cumpre com o disposto no nº2 do artigo 63º do Regulamento do PDM em matéria do nº de lugares de estacionamento.

No entanto, entende-se que, por se tratar de uma reconstrução em área urbana consolidada, lhe é aplicável o previsto na alínea artigo 70º do mesmo regulamento, dispensando-se, pois, a capitação prevista no artigo referido anteriormente. Neste sentido, o projeto enquadra-se no PDM.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

O projeto enquadra-se com o RMEU. O prazo de conclusão da obra é de 24 meses, segundo a calendarização apresentada.

Conclusão

O projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado. O requerente deverá ser notificado para apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da notificação do ato de aprovação do projeto de arquitetura de acordo com o n.º4 do artigo 20º do Decreto-Lei 55/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual.»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 21 de julho de 2025:

«No seguimento da informação constante no anexo 7, propõe-se que:

- o Projeto de Arquitetura seja apresentado à Câmara para aprovação;*
- Em caso de aprovação, deverá o requerente apresentar planta com a demilitação das áreas comuns para a emissão da certidão de propriedade horizontal solicitada.*

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho em 24 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente para apresentar os projetos das especialidades no prazo de 6 meses, conforme informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 19 - 10047-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 16/25 - CHANGE IN MOTION, LDA. - RUA BATALHÃO DE SAPADORES DOS CAMINHOS DE FERRO, N.º 9 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E RESPECTIVO PEDIDO DE ESPECIALIDADES

- Do Técnico Superior, Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 25 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O projeto apresentado é referente à demolição de edifício existente e construção de duas moradias geminadas de dois pisos.

O projeto agora apresentado vem dar resposta às questões levantadas na informação de 13/06/2025, nomeadamente:

- Cumprimento do disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 32º do Regulamento do PDM, em matéria de dimensão de empenas;
- Cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 63º do Regulamento do PDM em matéria do n.º de lugares de estacionamento em função da área bruta de construção;
- Cumprimento do artigo 32º do RMEU;
- Cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 71º do RGEU.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Conclusão

O projecto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado.

Após a aprovação do projeto de arquitetura, o interessado dispõe de 6 (seis) meses a contar da notificação do acto de aprovação do projeto de arquitetura para apresentar os projetos de especialidades.

O prazo previsto para a obra é de 24 meses, de acordo com a calendarização.»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 28 de julho de 2025:

«*Apresenta-se no anexo 8, para deliberação camarária, informação técnica com parecer favorável para aprovação da arquitetura, referente ao licenciamento para reconstrução e ampliação de moradia bifamiliar na Rua Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro, n.º 9.*

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho em 29 de julho de 2025:

«*À reunião, sff.»*

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente para apresentar os projetos das especialidades no prazo de 6 meses, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 20 - 10077-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 17/25 - CHANGE IN MOTION, LDA. - RUA BATALHÃO DE SAPADORES DOS CAMINHOS DE FERRO, N.º 7 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E RESPECTIVO PEDIDO DE ESPECIALIDADES

- Do Técnico Superior, Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 25 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O projeto apresentado é referente à demolição de edifício existente e construção de duas moradias geminadas de dois pisos.

O projeto agora apresentado vem dar resposta às questões levantadas na informação de 13/06/2025, nomeadamente:

- Cumprimento do disposto na alínea d) do nº2 do artigo 32º do Regulamento do PDM, em matéria de dimensão de empenas;
- Cumprimento do disposto no nº2 do artigo 63º do Regulamento do PDM em matéria do nº de lugares de estacionamento em função da área bruta de construção;
- Cumprimento do artigo 32º do RMEU;
- Cumprimento do disposto nº 1 do artigo 71º do RGEU.

Conclusão

O projecto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Após a aprovação do projeto de arquitetura, o interessado dispõe de 6 (seis) meses a contar da notificação do acto de aprovação do projeto de arquitetura para apresentar os projetos de especialidades.

O prazo previsto para a obra é de 24 meses, de acordo com a calendarização.»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 28 de julho de 2025:

«*Apresenta-se no anexo 7, para deliberação camarária, informação técnica com parecer favorável para aprovação da arquitetura, referente ao licenciamento para reconstrução e ampliação de moradia bifamiliar na Rua Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro, n.º 7.*

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho em 29 de julho de 2025:

«*À reunião, sff.*»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente para apresentar os projetos das especialidades no prazo de 6 meses, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 21 - 22645-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 45/25 - MARIA FILOMENA DE MATOS PEREIRA NEVES - RUA ANTÓNIO MARQUES AGOSTINHO, N.º 11 - LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DE DOIS PISOS PARA DUAS HABITAÇÕES - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E RESPECTIVO PEDIDO DE ESPECIALIDADES

- Do Técnico Superior, Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 28 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O projeto apresentado é referente a legalização de edifício de dois pisos para duas habitações e anexo.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

O projeto enquadra-se na área urbana envolvente.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio situa-se em perímetro urbano, categoria de espaço central.

O projeto não cumpre com o disposto no nº1 do artigo 19º do Regulamento do PDM em matéria do nº de lugares de estacionamento. No entanto, entende-se que, por se tratar de uma construção em área urbana consolidada, lhe é aplicável o previsto na alínea c) do nº1 artigo 20º do mesmo regulamento. Neste sentido, o projeto enquadra-se no PDM.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

O projeto enquadra-se com o RMUE.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Conclusão

O projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado.

O requerente deverá ser notificado para apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da notificação do ato de aprovação do projeto de arquitetura de acordo com o nº4 do artigo 20º do RJUE.»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 29 de julho de 2025:

«Submete-se à Exma. Câmara para aprovação, o projeto de arquitetura para legalização de obra de Alterações de Edifício Habitacional e Construção de Anexo, sito na Rua António Marques Agostinho, N.º 11, nos termos da informação técnica prestada no anexo n.º 2.

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho em 29 de julho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente para apresentar os projetos das especialidades no prazo de 6 meses, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 22 - 3029-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 04/2025 - NÚMERO APARENTE UNIPESSOAL, LDA - RUA DO CHAFARIZ, 32 - LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA - PROPOSTA PARA REJEIÇÃO LIMINAR

- Do Técnico Superior, Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 31 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O projeto apresentado é referente a legalização de muro e construção de piscina.

Este projeto obteve parecer favorável de acordo com a informação de 20 de junho de 2025 prestada pelo arq. José Tavares, onde se referia que o mesmo se enquadrava nas normas do Plano Diretor Municipal e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

No entanto, existia uma discrepância entre a área do levantamento topográfico (331,00m²) e a área do registo predial (282m²), sendo que essa diferença era superior a 10% pelo que nos termos do Código do Notariado, não estava dispensada a sua regularização.

Vem agora o requerente juntar ao processo inscrição de registo na matriz, onde se referencia que a área do terreno é de 330,4 m².

No entanto, não apresenta certidão da conservatória do registo predial em que se demonstre que se procedeu à referida correção.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Conclusão

Face ao exposto o projeto de arquitetura não se encontra em condições de ser aprovado.

De acordo com o n.º3 do artigo 11º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o requerente deverá ser notificado da rejeição liminar do pedido, sem prejuízo do n.º9 do referido artigo.

À consideração superior,»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 01 de agosto de 2025:

«Apresenta-se no anexo 7, para conhecimento e homologação da Ex.ma Câmara, proposta para rejeição liminar ao pedido de licenciamento para legalização de muro e construção de piscina, sitos na Rua do Chafariz, n.º 32, nos termos e fundamentos constantes na referida informação técnica.

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho em 01 de agosto de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, rejeitar liminarmente o Proc.º De Obras n.º 04/2025 em nome de Número Aparente, Unipessoal, Lda., na Rua do Chafariz, 32 – Legalização de Muro de Vedação e Construção de Piscina, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 23 - 23713-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 48/25 - RENATO ANDRÉ NUNES CRUZ - RUA DAS FONTAINHAS, LOTE 20 - LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, APOIO AGRÍCOLA E MURO DE VEDAÇÃO – PROPOSTA PARA REJEIÇÃO LIMINAR

- Do Técnico Superior Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 31 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O projeto apresentado é referente à legalização de construção, apoio agrícola e muro de vedação.

Antecedentes

Projeto de licenciamento aprovado (processo de obras n.º43/2022), ao qual foi atribuído o alvará de obras de alteração n.º113/2022 em 12-12-2022.

Em 23-02-2023, o requerente solicita autorização de utilização (processo 9/23).

É realizada vistoria no dia 08-03-2023, após a qual o requerente é notificado a 02-05-2023, que, de acordo com despacho de 24-04-2023, o pedido de autorização é indeferido porque se constatarem ao longo da vistoria diversas divergências na compartimentação, vãos, localização de instalações sanitárias, chaminé, acabamentos e outros, relativamente ao projeto aprovado.

De referir, que este pedido foi feito antes da entrada em vigor do novo regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º10/2024 e o Decreto-Lei n.º43/2024, que revogaram a figura de Autorização de Utilização.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

De acordo com o n.º1 artigo 62º-A do novo regime:

A utilização de edifício ou fração após a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio depende da entrega à câmara municipal dos seguintes documentos:

- a) Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou pelo diretor de fiscalização de obra, no qual aqueles devem declarar que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto;*
- b) As telas finais, mas apenas quando tenham existido alterações do projeto, devendo as mesmas estar devidamente assinaladas.*

Dado que nenhuma das alterações efetuadas carecem de controlo prévio, sou da opinião que a obra se encontra devidamente licenciada bastando ao requerente entregar os documentos acima referidos.

Conclusão

A obra está devidamente licenciada pelo que o pedido deverá ser liminarmente rejeitado ao abrigo da alínea c) do n.º2 do artigo 11º do RJUE.

O requerente deverá fazer entrega dos elementos referidos nas alíneas a) e b) n.º1 artigo 62º-A do RJUE, instruídos nos termos da Portaria 71-A/2004 de 27 de Fevereiro.

À consideração superior,»

- Do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 01.08.2025:

«Apresenta-se no anexo 2, para conhecimento e homologação da Ex.ma Câmara, proposta para rejeição liminar ao pedido de licenciamento para a obra de Legalização de Construção, Apoio Agrícola e Muro de Vedação, sito na Rua das Fontainhas, Lote 20, com os fundamentos constantes na referida informação técnica. Contudo é proposto no mesmo documento, que deverá o requerente ser notificado que se considera que a obra encontra-se devidamente licenciada, devendo fazer entrega dos elementos definidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62.º-A do RJUE na sua atual redação, conforme portaria 71-A/2004 de 27 de Fevereiro.

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Presidente foi presente o seguinte despacho em 01.08.2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, rejeitar liminarmente o Proc.º n.º 48/25, em nome de Renato André Nunes Cruz, na Rua das Fontainhas, Lote 20 – legalização de construção, apoio agrícola e muro de vedação, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

PONTO 24 - 23189-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 47/25 - ANA CRISTINA DA COSTA GUALDINO - RUA D. JOÃO DE CASTRO. N.º 20 E 22 - LEGALIZAÇÃO DE ANEXO - APROVAÇÃO PROJETO DE ARQUITETURA - PARECER DESFAVORÁVEL

- Do Técnico Superior Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 28 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O projeto apresentado é referente a legalização de anexo.

O referido anexo possui um terraço coberto com uma empena superior a 2,40m para o lote contíguo.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

O projeto não se enquadra área urbana envolvente.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio situa-se em perímetro urbano, categoria de espaço central.

O projeto não se enquadra nos nº1 e 2 do artigo 55.º do Regulamento do PDM.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)

O projeto não obedece ao disposto no nº 3 do artigo 32º do Regulamento do RMUE.

Conclusão

O projeto de arquitetura não se encontra em condições de ser aprovado.

A requerente deverá ser informada, ao abrigo da alínea e) do nº1 do artigo 102º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, que a obra se encontra em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e; que de acordo com a alínea c) e e) do nº2 artigo 102º, deverá proceder a trabalhos de reposição da legalidade urbanística, nomeadamente trabalhos de correção ou alteração, bem como demolição parcial da obra.

À consideração superior,»

- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 30.07.2025:

«Apresenta-se no anexo 2, para conhecimento e homologação da Ex.ma Câmara, parecer técnico desfavorável ao pedido de licenciamento para a obra de Legalização de anexo, sito na Rua D. João de Castro, N.º 20 e 22, pelo fato do mesmo não reunir condições para o efeito, segundo as normas legais e regulamentos aplicáveis.

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho em 31.07.2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer desfavorável, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

PONTO 25 - 12983-2025 - ANA MAFALDA GONÇALVES EIRÓ GOMES - RUA FOROS DO MACEDO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (PIP) - VIABILIDADE

- Do Técnico Superior Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 28 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

O requerente apresenta pedido de informação prévia relativo à construção de uma *Quinta Pedagógica* em terreno sito à Rua Foros de Macedo.

A presente resposta faz-se à luz do disposto n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).

O pedido de informação é solicitado pela proprietária do terreno.

Pretende:

Construir habitação com frente para a Rua Foros de Macedo.

Instalar no logradouro do terreno:

- . Parque de Bungalows;
- . Parque de merendas;
- . Parque temático com bungalows e tendas;
- . Parque de estacionamento a partir de um acesso à Avenida dos Antepassados.

Enquadramento no PDM

A área onde se pretende construir habitação situa-se em perímetro urbano em espaço urbano de baixa densidade sujeita à seguinte disciplina do Plano Diretor Municipal, nomeadamente os seguintes artigos do Regulamento:

Artigo 55.º -Princípios orientadores e edificabilidade

Artigo 56º - Identificação

Artigo 58º Estatuto de Uso e Ocupação do Solo

Artigo 58º Regime de edificabilidade

nomeadamente:

4 — O licenciamento de operações de loteamento no espaço urbano de baixa densidade deve

observar os seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

a) Índice de Ocupação do Solo 0,6;

b) Índice de Utilização do Solo 1,0;

c) Número máximo de pisos acima da cota de soleira, 2.

5 — O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1, admitindo-se, em casos excecionais, a subcave (segundo piso abaixo da cota de soleira), desde que se verifique a existência de soluções técnicas adequadas face à topografia do terreno e se garanta o enquadramento urbanístico e paisagístico na inserção na envolvente;

6 — São permitidos edifícios anexos de apoio aos usos principais desde que desenvolvidos em, apenas, um piso acima da cota de soleira e desde que não apresentem uma área que exceda 40 % da área da construção principal ou 150 m².

7 — Sem prejuízo do número de pisos considerados no presente artigo, a altura máxima da fachada não pode exceder o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: $n \times 3 \text{ metros} + 1,5 \text{ metros}$, em que “n” é o número de pisos, excetuando-se

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

as situações em que se justifique por razões de ordem técnica e funcional indispensáveis à viabilização da atividade associada ao edifício.

A área onde se pretende construir as restantes instalações situa-se em Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola, sujeita à seguinte disciplina do PDM:

De acordo com o artigo 37º o uso do solo pretendido é admissível, assim como é enquadrável na alínea na alínea d) do nº2 artigo 40º, assim como no nº4 do artigo 41º, sem prejuízo das incompatibilidades referidas no artigo 32º, e de acordo com as alíneas c) a e). Salvo melhor opinião, uso pretendido enquadra-se igualmente na disposição da alínea f) do nº1 do artigo 43º. No entanto, deverá obedecer às condições de edificabilidade referidas no nº6) do artigo 44º.

Condicionantes

O terreno está sujeito à servidão da 1ª zona de Servidão Militar (aos prédios militares), e incide parcialmente sobre Reserva Ecológica Nacional.

Conclusão

Os usos pretendidos são, genericamente, admitidos para as classes e categorias espaços previstos no PDM.

No entanto, o licenciamento de qualquer operação urbanística dependerá em concreto do projeto de arquitetura que venha a ser apresentado e que deverá respeitar as condições de edificabilidade previstas para as distintas classes e categorias de espaço.

Estará igualmente dependente de parecer favorável do Ministério da Defesa e da Agência Portuguesa do Ambiente.

À consideração superior»

- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 29.07.2025:

«Apresenta-se no anexo 4, para conhecimento e homologação da Ex.ma Câmara, parecer técnico ao pedido de informação prévia (PIP) referente à viabilidade de construção de uma Quinta Pedagógica num terreno sito na Rua Foros de Macedo.

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Presidente foi presente o seguinte despacho em 29.07.2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de informação prévia – viabilidade - conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

PONTO 26 - 32324-2024 - PROLUX, UNIPESSOAL, LDA - RUA DR. FANHAIAS, N.º 31 - LICENCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO, PARQUEAMENTO E ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO - INDEFERIMENTO

- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 31 de julho de 2025:

«Em relação à deliberação de 20 de maio de 2025, decorrido o prazo de audiência prévia concedido, o requerente não se pronunciou sobre o teor do mesmo, pelo que deverá considerar-se o indeferimento definitivo.

Contudo, tem havido entre estes Serviços e o requerente, reuniões no sentido de ser encontrada uma solução exequível e de interesse para ambas as partes, tendo inclusive o requerente apresentado uma solução satisfatória em termos de área de cedência, faltando apenas efetuar retificação da nova implantação do muro (que deverá ser recuado de imediato), do acesso à garagem que deverá ser realizado pela lateral, podendo a Câmara ficar responsável pela execução do pavimento na área de cedência.

De referir que a solução conjunta definitiva, será oportunamente presente à Câmara para conhecimento, análise e aprovação.

À Consideração Superior»

- Da Exma. Presidente, foi presente o seguinte despacho em 31.07.2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o indeferimento definitivo de licenciamento para construção de telheiro, parqueamento e alteração de muro de vedação, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

PONTO 27 - 13295-2022 - IMOCANOVA, LDA - RUA QUINTA DA CAPELA - ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO - JUNÇÃO DE LOTES 10 E 11 - PARECER À DECLARAÇÃO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

- Do Técnico Superior Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 24 de julho de 2025:

«Contexto

Sou solicitado a emitir parecer relativo à declaração datada de 1 de outubro de 2024 dos Exmos. Srs. Vereadores, Rui Madeira, Rui Gonçalves e, da Exma. Sra. Vereadora Anabela Carvalho, eleitos pelo Partido Social Democrata.

Esta declaração coloca duas questões pertinentes que urge clarificar, relativas ao processo de alteração de loteamento 3/2001 solicitado pela empresa Imocanova, Lda. até porque têm implicações em futuros processos da mesma natureza. São as seguintes:

- *Que seja emitido parecer com a eventual sustentação legal de todo o processo no que à construção em terreno público da subcave diz respeito, apurando-se todas responsabilidades as inerentes a esta construção.*

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

- Que seja emitida uma informação técnica onde se demonstre o incumprimento da falta de estacionamento, desde o início da emissão do alvará ou do que está em vigor a fim de se apurarem todas as responsabilidades.

Da alteração ao alvará de loteamento

Veio o interessado solicitar a alteração ao alvará de loteamento, com vista ao emparcelamento dos lotes 10 e 11 do loteamento com o alvará nº03/2001, justificando a pretensão com a necessidade de dar resposta ao cumprimento do nº 1 do artigo 63º do Regulamento do Plano Diretor Municipal então em vigor, em matéria de estacionamento privados no interior dos lotes de edifícios de habitação coletiva.

Como tal, pretende o emparcelamento dos lotes e o aumento da área de implantação assim como a incorporação em domínio privado de uma área de cerca de 60m² atualmente em domínio público, para a construção de uma segunda cave que permita dar resposta aos critérios atrás referidos e, que com a atual configuração dos lotes, se mostra, segundo o requerente, de impossível execução.

Independentemente das razões que assistem ao pedido do requerente, e que analisaremos mais à frente, importa aqui dirimir, por se revelar o mais importante no questionamento dos Exmos. Srs. Vereadores, se em sede de alteração poderá haver uma modificação da configuração de uma área em domínio público.

As alterações às licenças são feitas ao abrigo do artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), e de acordo com o nº1 podem alterar os termos e condições da licença, a pedido do interessado. Sublinhe-se que em lugar algum do RJUE, o legislador tenha explicitamente referido que qualquer prescrição dos termos e condições da licença, esteja em sede de alteração impedida de ser modificada.

De facto, e segundo um Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo:

A alteração ao alvará de loteamento pode incidir sobre qualquer das especificações constantes do alvará alterado, pelo que o novo alvará pode modificar a previsão das cedências obrigatórias de parcelas a integrar no domínio público da câmara municipal.

A passagem de novo alvará elimina da ordem jurídica, e ab origine, o alvará pretérito e os seus efeitos, pelo que a nova solução urbanística visada pelo novo alvará não se encontra limitada, na sua concepção e execução, por pormenores constantes do alvará suprimido, como seja a determinação aí feita das parcelas a integrar o domínio público” – Ac. do STA de 20/10/99. No mesmo sentido o Ac do STA de 09/07/96. Note-se, que, não obstante ser possível alterar a previsão de parcelas a integrar no domínio público haverá que ter em atenção que se as mesmas passarem para o domínio privado e passarem a integrar áreas de lote, tal facto implica que o loteamento deixe de dispor, total ou parcialmente, de áreas para os fins previstos no nº1 do artigo 44º (do RJUE). Assim, à semelhança do que aconteceria numa operação de loteamento inicial, a ausência total ou parcial de parcelas para as finalidades atrás enunciadas pressupõe que se verifiquem as circunstâncias descritas no nº4 do artigo 44º do DL 555/99 (que o prédio já se encontre servido de infra-estruturas ou não se justifique a localização de qualquer equipamento ou espaço verde) havendo então lugar ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

regulamento municipal (cf. parte final do nº4 do artigo 44º). O argumento de que a alteração destas parcelas para o domínio privado consubstanciaria uma reversão de finalidade não é, por isso, de acolher, uma vez que, como ressalta claramente do Acórdão citado, a alteração efectuada à prescrição do alvará substitui e “apaga” a anterior. Só se poderia colocar essa hipótese se, mantendo-se as prescrições iniciais, fossem dadas àquelas parcelas finalidades diferentes das que constam do alvará.

Pelo exposto, parece-me ser claro, salvo melhor opinião, que a incorporação de uma área do domínio do público pode ser transferida para o domínio privado, no âmbito de uma alteração de um alvará de loteamento, devendo, no entanto, a referida alteração obedecer aos procedimentos constantes nos nº2 a 8 do artigo 27º do RJUE.

Em resumo, a alteração de um loteamento para incorporar áreas de domínio público no domínio privado é possível, mas requer:

- a emissão de um novo alvará;
- análise da proporcionalidade das cedências;
- compatibilidade com a legislação e instrumentos de gestão territorial.

No entanto, tenha-se presente que a palavra operativa é podem. De facto, pode-se alterar, mas o Município não está obrigado a fazê-lo a simples pedido do interessado. Para além do conjunto de procedimentos referidos anteriormente, deve a Câmara analisar o mérito e a conveniência da alteração em função do interesse público, e atestar a sua fundamentação.

Das questões relativas ao estacionamento

Como referimos atrás, a alteração ao alvará de loteamento é justificada pelo interessado pela necessidade de dar cumprimento aos parâmetros de estacionamento privado previstos no PDM à data em vigor.

Acresce que as prescrições do alvará de loteamento preveem 15 lugares de estacionamento para cada um dos lotes, ou seja, 30 no total. No entanto, dado que ambos os lotes ao nível da cave são sujeitos a uma servidão de passagem de acesso ao interior de quarteirão, a área disponível para a construção de estacionamento privado está assim fortemente condicionada.

De facto, considerando uma área de 15m² por cada lugar (sem contar com lugares para pessoas de mobilidade condicionada) seriam necessários 450m², ao que acresceria outro tanto, para manobra, ou seja, cerca de 900m² no mínimo, e isto não considerando a caixa de escadas.

Ora, as duas áreas efetivamente disponíveis para a construção de uma cave de estacionamento totalizam cerca de 612m², muito aquém da área necessária para cumprir com as prescrições do atual alvará de loteamento.

É, portanto, conveniente que se acolha favoravelmente a pretensão do interessado, na medida em que demonstra intenção de resolver este problema. Tenha-se igualmente presente que o não cumprimento das prescrições do alvará de loteamento em matéria de estacionamento privado significa, conseqüentemente, um acréscimo de carga sobre a infraestrutura de estacionamento público.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

O que nos conduz à segunda questão levantada pelos Exmos. Srs. Vereadores, em matéria de estacionamento.

Quanto a este aspeto, há que ter presente que em sede de controlo prévio de operações de loteamento, o que compete à câmara verificar é o cumprimento no projeto loteamento dos parâmetros de estacionamento público. Posteriormente, em sede de controlo prévio de obra de construção, compete verificar o cumprimento dos parâmetros de estacionamento privado, sejam os definidos em instrumento municipal de ordenamento do território, ou, como no caso os definidos no alvará de loteamento. São dois momentos distintos relativos a matérias distintas, pelo que não se pode imputar responsabilidades em sede de análise de projeto de loteamento pelo não cumprimento de parâmetros de estacionamento privado em sede de análise de projeto de construção de edifício.

Da natureza do espaço privado de utilização pública

Será ainda útil aprofundar a questão da natureza da propriedade resultante da incorporação de 60m² de espaço do domínio público na esfera privada.

Ora, ainda que do ponto de vista legal este espaço seja propriedade privada, poderá ser colocado sobre o mesmo o ónus de utilização pública. De facto, e como refere o n.º1 artigo 22º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território de Urbanismo, na sua última versão, que os espaços de uso público e os equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva integram o domínio público ou privado da administração, mas logo no n.º2 acrescenta, *que ...o disposto no número anterior pode ser afastado no âmbito de uma operação urbanística, mediante decisão fundamentada das autarquias locais, quando existir acordo do proprietário e seja comprovadamente mais adequada, do ponto de vista urbanístico, a manutenção ou integração das áreas referidas no número anterior em titularidade privada.*

O referido espaço de 60m² está em continuidade com o espaço público adjacente pelo que nada obsta que, apesar de transferido para a esfera privada, mantenha o seu carácter de utilização pública. Naturalmente, esta prescrição ficará registada no aditamento ao loteamento e será averbada ao registo de propriedade.

Refira-se ainda, que esta figura é comumente utilizada no Município do Entroncamento, em inúmeros edifícios, por exemplo, aqueles que possuem uma arcada ao nível do R/C. Nestes, de cobertura da cave constitui o espaço de pavimento da arcada, que por sua vez, está em continuidade com o passeio público. Nesta, medida constitui um espaço de natureza privada de utilização pública que não pode ser vedado.

Do espaço privado de utilização pública – Sugestão para alteração do loteamento por iniciativa Município

Tendo presente que a dificuldade de responder aos parâmetros de estacionamento privado se tem colocado em todos os outros lotes deste loteamento, sou a sugerir alteração do alvará de loteamento por iniciativa da Câmara Municipal.

Especificamente:

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

- Deverão os espaços nos interiores destes quarteirões passar para o domínio privado dos proprietários, com a exceção de uma via de atravessamento, que deverá manter o seu carácter público por assegurar o acesso a todos os tardozes.
- Deverá ser permitida a construção de cave destinada a estacionamento em toda a dimensão do lote.

Desta forma:

- Resolve-se a dificuldade atualmente existente em dar resposta aos parâmetros de estacionamento privado;
- Liberta-se a Câmara dos custos de manutenção destes espaços.

Das questões infraestruturais

Não está na minha esfera de conhecimento aferir sobre os problemas que esta alteração poderá ter ao nível das infraestruturas existentes, que tanto como foi dado a conhecer, se referem a uma conduta de águas pluviais.

Conclusão:

- Uma alteração a alvará de loteamento admite a passagem de áreas integradas no domínio público para o domínio privado;
- Na análise de um alvará de loteamento têm-se em linha de conta o cumprimento de parâmetros de estacionamento em espaço público; o cumprimento de parâmetros de estacionamento privado é analisado em sede de projeto de construção de edifício;
- Os espaços de natureza privados podem ter utilização pública desde que em continuidade com espaço público, recaindo sobre os mesmos esse ónus;
- Salvo melhor opinião, sou do entender, que se deve proceder a uma alteração do loteamento por iniciativa municipal por forma a resolver as dificuldades que objetivamente se têm colocado aos promotores no cumprimento dos parâmetros de estacionamento privado e, ao mesmo tempo, libertar a Câmara dos custos de manutenção dos espaços nos interiores dos quarteirões.
- Ainda que pareçam de fácil resolução, deverão ser avaliadas as implicações que estas alterações poderão ter ao nível da infraestrutura instalada.

À consideração superior.»

- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 28.07.2025:

«Em resposta ao solicitado nos pontos 1 e 2 da conclusão do documento que consta no anexo 25, apresenta-se para conhecimento e deliberação camarária, informação técnica no anexo 26, sendo que relativamente às questões de infraestruturas levantadas, a resposta foi dada na movimentação 22, a qual transcreve-se: "Informa-se após análise dos elementos entregues, verifica-se que é proposta a construção a caixa a jusante e outra a montante da área de construção, a proposta refere ainda a utilização de tubagem em ferro fundido dúctil no local onde existirá sobre posição de área construída, conforme havia sido sugerido. Para futuras operações de manutenção foi criada galeria para salvaguardar o acesso ao local de implantação da tubagem. Deste modo do ponto de vista técnico não se vislumbram inconvenientes para aprovação do projeto. No entanto, sugere-se que sejam avaliadas pelos serviços competentes, as questões que têm a ver com a garantia de uma servidão para o acesso ao local de implantação da conduta, bem

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

como todas as questões inerentes a responsabilidades futuras que possam surgir na sequência de um possível colapso de conduta”.

à consideração superior.»

- Da Exma. Presidente foi presente o seguinte despacho em 29.07.2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por maioria, rejeitar o parecer à declaração dos Vereadores do Partido Social Democrata, conforme informação dos Serviços.

- Com **4 votos contra**, sendo 3 votos dos eleitos do Partido Social Democrata, Vereadores Rui Claudino, Rui Gonçalves e Paula Aparício e 1 voto do eleito do Partido Chega agora Independente Vereador Luís Forinho e, **3 votos a favor** dos eleitos do Partido Socialista, Exma. Presidente, Ilda Joaquim, Vice-Presidente Tília Nunes e Vereador e José Leote.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

“

Declaração de voto

É muito triste que o Partido Socialista continue com as mesmas tendências de prepotência que se verificavam no passado!

Este assunto havia de ter sido retirado, para que fosse cumprido aquilo que está escrito pelos nossos técnicos (Técnico Superior Manuel Dias e Chefe de Divisão Justimiano Monteiro).

Não fomos nós que inviabilizámos o que está escrito no parecer, mas sim os eleitos do Partido Socialista ao colocarem à votação o ponto em vez de o retirarem e fazerem cumprir o que nele está escrito.

Não sabemos se os eleitos do Partido Socialista leram o parecer (duvidamos que não o tenham feito), mas com certeza não o souberam interpretar!

Aproveitamos para transcrever novamente a nossa declaração de 01.10.2024 (que levou à retirada do ponto na altura), onde é clara a nossa posição sobre o assunto, e de onde ainda esperamos ver um parecer jurídico sobre o assunto:

“

Declaração

Este é daqueles assuntos que fará perceber aos mais desatentos a verdadeira importância do ficheiro que vem a acompanhar todos os assuntos presentes às reuniões do Executivo Municipal, o famoso “relatório”, que tanto tem dado que falar em anteriores reuniões.

Basicamente, e em traços largos, este ponto trata de uma unificação de dois lotes e uma construção de uma subcave, conforme está muito bem explanado no **movimento 4 (25/01/2023, Figura 1)** pela nossa Técnica Superior, Ana Neves, que faz o ponto de vista urbanístico geral.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

(4) Movimentado no dia 25/01/2023 16:10 para Serv: Vereador - Carlos Amaro

Efetuada por Func.: 282 - Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves(ananeves)

Despacho: O projeto apresentado é referente à proposta de alteração dos lotes 10 e 11 do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º3/2001, nos seguintes termos:

- unificação dos lotes 10 e 11;
- construção de uma subcave (cave -2);
- construção de parte da subcave (60m²) em subsolo do espaço de domínio publico (no tardoz dos lotes 10 e 11) em parte da rua A e terrenos de acesso às garagens dos prédios do quarteirão.

Esta alteração permitirá o aumento de 4 lugares de estacionamento por lote.

Não se encontram impedimentos na aprovação desta alteração parecendo-nos ser uma mais valia por permitir o aumento do numero de lugares de estacionamento em cave. Deverão no entanto ser salvaguardadas as infraestruturas que possam ser afetadas pela construção da subcave, devendo verificar-se se não existem condições que impeçam a execução desta subcave.

Solicita-se assim que o processo seja reencaminhado para os serviços competentes para verificação da viabilidade de execução da subcave.

Da análise dos elementos do projeto de loteamento verificou-se a existência de infraestruturas de iluminação pública e de esgostos pluviais, desconhecendo-se se existem outras redes de infraestruturas no local.

Autor do despacho: Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 25/01/2023

Figura 1

Ora, logo **no movimento 6 (27/04/2023, Figura 2)** é-nos referido pelo Senhor Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Bruno Antunes, que *“após análise da pretensão, nomeadamente a construção parte da subcave em subsolo do espaço de domínio publico (rua A) verificou-se a existência incompatibilidade ao nível de implantação entre a proposta apresentada e as infraestruturas de drenagem de águas pluviais e iluminação públicas existentes”,* sugerindo-se *“que se informe o que requerente para este apresentar proposta de solução para as referidas incompatibilidades”*.

(6) Movimentado no dia 27/04/2023 11:08 para Serv: Vereador - Carlos Amaro

Efetuada por Func.: 252 - Bruno Filipe Marques Antunes(brunoantunes)

Despacho: Face ao solicitado informa-se que, após análise da pretensão, nomeadamente a construção parte da subcave em subsolo do espaço de domínio publico (rua A) verificou-se a existência incompatibilidade ao nível de implantação entre a proposta apresentada e as infraestruturas de drenagem de águas pluviais e iluminação pública existentes.

Deste modo sugere-se que se informe o que requerente para este apresentar proposta de solução para as referidas incompatibilidades, remetendo ao mesmo telas finais da rede de drenagem de águas pluviais e extrato de planta da rede de IP que se anexa ao presente registo, por forma a auxiliar na conceção de solução. À consideração superior.

Figura 2

A junção desses elementos requeridos é efetuada pelo requerente em 24/07/2023 (anexo 8) e 27/07/2023 (anexo 9).

No movimento 16 (09/10/2023, Figura 3) somos informados mais uma vez pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos que *“(…) a proposta apresentada não é concreta, apenas sugere manter o existente. Deve o promotor, proceder à construção de uma caixa a jusante e outra a montante da área de construção e colocar tubagem em ferro fundido dúctil no local onde existirá sobre posição de área construída. Deve-se ainda salvaguardar o acesso á local de implantação da*

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

tubagem para posteriores reparações/manutenções, bem com acautelar as questões que possam surgir na sequência de um possível colapso de conduta.”

(16) Movimentado no dia 09/10/2023 14:14 para Serv: Vereador - Carlos Amaro

Efetuada por Func.: 252 - Bruno Filipe Marques Antunes(brunoantunes)

Despacho: Informa-se que a proposta apresentada não é concreta, apenas sugere manter o existente. Deve o promotor, proceder à construção de uma caixa a jusante e outra a montante da área de construção e colocar tubagem em ferro fundido dúctil no local onde existirá sobre posição de área construída. Deve-se ainda salvaguardar o acesso à local de implantação da tubagem para posteriores reparações/manutenções, bem com acautelar as questões que possam surgir na sequência de um possível colapso de conduta. À consideração superior.

Autor do despacho: Bruno Filipe Marques Antunes

Categoria: Chefe Divisão

Data de despacho: 09/10/2023

Figura 3

A junção de novos elementos dá-se, de acordo com o solicitado, em 28/12/2023 (anexo 13).

A partir deste momento, começa a desenrolar-se uma história que tem tudo menos um final feliz!

No **movimento 22 (03/01/2024, Figura 4)**, o Chefe da Divisão de Serviços Urbanos escreve a seguinte informação:

(22) Movimentado no dia 03/01/2024 13:10 para Serv: Vereador - Carlos Amaro

Efetuada por Func.: 252 - Bruno Filipe Marques Antunes(brunoantunes)

Despacho: Informa-se após análise dos elementos entregues, verifica-se que é proposta a construção a caixa a jusante e outra a montante da área de construção, a proposta refere ainda a utilização de tubagem em ferro fundido dúctil no local onde existirá sobre posição de área construída, conforme havia sido sugerido. Para futuras operações de manutenção foi criada galeria para salvaguardar o acesso ao local de implantação da tubagem. Deste modo do ponto de vista técnico não se vislumbram inconvenientes para aprovação do projeto. No entanto, sugere-se que sejam avaliadas pelos serviços competentes, as questões que têm a ver com a garantia de uma servidão para o acesso ao local de implantação da conduta, bem como todas as questões inerentes a responsabilidades futuras que possam surgir na sequência de um possível colapso de conduta. À consideração superior.

Autor do despacho: Bruno Filipe Marques Antunes

Categoria: Chefe Divisão

Data de despacho: 03/01/2024

Figura 4

A preocupação é depois manifestada pelo, há altura, Senhor Vereador Carlos Amaro no **movimento 23 (03/01/2024, Figura 5)**.

(23) Movimentado no dia 03/01/2024 17:34 para Serv: Presidência - DESPACHO

Efetuada por Func.: 132 - Carlos Manuel Pires Rei Amaro(carlosamaro)

Despacho: Sr. Presidente, percebendo-se que tecnicamente é possível atender ao pedido, coloca-se a questão da responsabilidade futura da instalação. Sendo que aquando da receção das infraestruturas estas passam para o domínio da CME, a manutenção destas também.

Também não poderemos afirmar em pleno que é uma questão diferente de outras porquanto a manutenção e/ou falhas também são (ou não) responsabilidade da Câmara, tal como os danos consequentes também podem (ou não) ser imputados à CME.

Assim entendo ser importante e de acordo com a transição anterior, ter uma informação dos serviços jurídicos.

À consideração do Sr. Presidente.

Autor do despacho: Carlos Manuel Pires Rei Amaro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 03/01/2024

Figura 5

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Este despacho é remetido para o Senhor Presidente de Câmara, Jorge Faria, que por sua vez emite, no movimento 24 (08/01/2024, Figura 6), o seguinte despacho para a Senhora Chefe de Unidade de Serviços Jurídicos (CUSJ), Maria de Fátima Rosa:

(24) Movimentado no dia 08/01/2024 17:49 para Serv: Chefe Unid. de Serviço Jurídico (CUSJ)

Efetuada por Func.: 131 - Jorge Manuel Alves de Faria(jorgefaria)

Despacho: Agradeço avaliação da última parte da informação constante em 22

Autor do despacho: Jorge Manuel Alves de Faria

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 08/01/2024

Figura 6

A Senhora Chefe de Unidade de Serviços Jurídicos, pede, cinco meses depois, que lhe seja feita o “*devido enquadramento do ponto de vista urbanístico*” (**movimento 25 de 11/06/2024**). É-lhe respondido, **no movimento 27** (13/06/2024), que “*Salvo melhor opinião, o enquadramento do ponto de vista urbanístico já se encontra presenteado na tramitação 4*” (de 25/01/2023).

Perante esta indecisão jurídica e após esta lhe ser remetida, o Senhor Presidente de Câmara, volta a questionar “*Qual a proposta de decisão? Qual a resposta à minha solicitação no mov 24?*”, remetendo o despacho para o Senhor Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras (DGUO), João Paulo Antunes (**movimento 29 de 27/06/2024**).

A resposta surge no **movimento 30 (05/07/2024, Figura 7)**, e é a seguinte:

(30) Movimentado no dia 05/07/2024 07:29 para Serv: Chefe da Div. Serviços Urbanos - DSU

Efetuada por Func.: 947 - João Paulo da Silva Antunes(joaoantunes)

Despacho: Em evidência ao Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais), refere no seu n.º 6 do Art. 136.º, não ser permitida, em regra, a construção de qualquer edificação sobre colectores das redes de águas residuais, quer públicas quer privadas. Proponho que seja melhor analisado esta situação por julgar que a decisão a tomar deveria ser de inviabilizar o projeto.

Autor do despacho: João Paulo da Silva Antunes

Categoria: Chefe Divisão

Data de despacho: 05/07/2024

Figura 7

Este despacho foi remetido para o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Urbanos que, por sua vez, lhe responde, emitindo o seguinte despacho constante do **movimento 31 (05/07/2024)**, onde se afirma que “*No movimento 22 foi dado parecer quanto a componente técnica da execução, a qual é viável nos moldes propostos. Foi no entanto sugerido para as questões legais (acessos servidões, responsabilidades) serem avaliadas pelos serviços competentes. O assunto encontra-se concluído pela parte deste serviço*”.

Mais uma vez, o Senhor Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, reafirma a sua posição emitindo um despacho para a Senhora Vice-Presidente, Ilda Joaquim, constante do **movimento 32 (05/07/2024, Figura 8)** com o seguinte teor:

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

(32) Movimentado no dia 05/07/2024 20:03 para Serv: Vereador - Ilda Joaquim

Efetuada por Func.: 947 - João Paulo da Silva Antunes(joaantunes)

Despacho: Conforme referido na transição #30, o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, refere no seu n.º 6 do Art. 136.º, não ser permitida a construção de qualquer edificação sobre coletores das redes de águas residuais, quer públicas quer privadas. Entende-se que esta regra se aplica ao caso em concreto, pelo que se propõe, uma tomada de decisão no sentido de inviabilizar o projeto. À consideração superior.

Autor do despacho: João Paulo da Silva Antunes

Categoria: Chefe Divisão

Data de despacho: 05/07/2024

Figura 8

A Senhora Vice-Presidente emite, na sequência, o seguinte despacho constante do **movimento 33 (11/07/2024, Figura 9)**:

(33) Movimentado no dia 09/07/2024 17:16 para Func.: Sandra Cristina Alves dos Santos

Efetuada por Func.: 133 - Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim(ildajoaquim)

Despacho: Considerando as recomendações do chefe de divisão DSU, quanto à solução técnica a apresentar para viabilizar a junção dos dois lotes, atento o disposto nos nº 6 e 7 do artigo 136º do DR 23/1995, exigência técnicas remetidas em outubro de 2023 ao requerente, o mesmo pediu a junção de novos elementos a 28/12/2023. Nesses elementos alega dar resposta às exigências formuladas e assim cumprir o enquadramento regulamentar supra mencionado o que foi reconhecido nas #22.,

Quanto à alegada necessidade de constituição de servidão que permita o acesso, a mesma deverá constar do aditamento ao Alvará de loteamento a emitir, eventualmente a salvar no título de propriedade horizontal.

Autor do despacho: Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim

Categoria: Vice-Presidente

Data de despacho: 09/07/2024

Figura 9

A partir desta data, nunca mais se ouvirá falar das eventuais implicações jurídicas, responsabilidades e eventual legalidade do processo, suscitadas, em primeiro lugar pelo Senhor Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Bruno Antunes, reforçada pelos Senhores Vereador Carlos Amaro, Presidente de Câmara, Jorge Faria e Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, João Paulo Antunes.

Se por todos estes Senhores foi questionado em algum momento da imputação de responsabilidades futuras à Câmara, passando pela servidão de acesso, até à eventual legalidade do processo, por que razão não foi pedido um parecer jurídico que verificasse e validasse a complexidade da decisão a tomar?

Não se entende!

Já em relação à problemática dos estacionamento, na informação técnica datada de 12/07/2024 as questões levantadas eram:

1. No acesso às garagens dos lotes 1 a 20, desde o alvará inicial não era permitida construção a nível da cave e do r/chão dos lotes agora em apreço, nomeadamente o 10 e o 11, pelo facto de ser uma zona onde passam as infraestruturas de drenagem de esgotos pluviais e alimentação elétrica à iluminação pública de todo o espaço público entre edifícios.

Na transição 30 e 32 do relatório, o então Senhor Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras), João Paulo Antunes já alertava para o facto de o Decreto Regulamentar 23/95 no nº 6 do artº 136 não permitir qualquer edificação sobre coletores das redes de águas residuais

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

1. A questão de junção dos lotes não esteve em causa, desde que não seja permitida qualquer construção a nível da cave e r/chão na zona de passagem de viaturas e de infraestruras. Também não há inconveniente em se proceder à execução duma segunda cave, mas desde que também não ocupe a zona atrás mencionada.

1. Apesar da informação desfavorável do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras), João Paulo Antunes a Senhora Vice-Presidente Ilda Joaquim deferiu o processo enviando-o para ir consulta pública

Na informação técnica era mencionado que faltavam 17 lugares de estacionamento, e de acordo com o estabelecido no nº 6 do artº 27º de RMUE existe a possibilidade da dispensa do cumprimento do número de lugares de estacionamento em falta mediante o pagamento de uma compensação de cerca de €60.000, apesar de não terem sido contabilizados os lugares de estacionamento existentes na via pública, que entram em linha de conta na aprovação de qualquer operação de loteamento. Afinal, o número de estacionamentos que eram necessários para estes dois edifícios no loteamento em vigor era de 47 lugares e os previstos são apenas 20 ou 16 conforme informação contraditória do quadro e do texto. Mas nunca é mencionado de que os lugares existentes na via pública eram contabilizados para o cálculo global de acordo com o PDM.

Na transição 49 do relatório, o atual Senhor Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Justimiano Monteiro, menciona que “o incumprimento do número mínimo de lugares de estacionamento no loteamento, é originário desde a emissão inicial do respetivo alvará” e ainda que “o nº de lugares de estacionamento proposto nesta alteração apresentada é superior ao exigido por lei” para estranhamente logo de seguida mencionar que “o incumprimento referente ao nº de lugares de estacionamento no loteamento não deverá ser da responsabilidade do promotor da presente operação urbanística”.

Perante as informações atrás mencionadas a conclusão a que se chega é a de que não sabemos se existem ou não lugares de estacionamento em falta.

Agora, somos confrontados com uma nova informação técnica datada de 26/09/2024, onde tudo se altera:

Todas estas informações são posteriormente alteradas para dar lugar a uma informação truncada, constante de um novo relatório que, diga-se em abono da verdade dos fatos, nos é posteriormente enviado já fora do prazo legal para a receção dos documentos para esta reunião.

Conclusão:

Não concordamos com a execução das caves sob o arruamentos previsto entre os lotes 10 e 11 (terreno público), sustentado pelo Decreto Regulamentar, atrás referido, que não permite (segundo informação prestada e não contestada, pelo Senhor Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, João Paulo Antunes) e o facto da discrepância nas informações sobre os lugares de estacionamento bem como a do pagamento de eventuais compensações (ora se menciona o incumprimento da falta de estacionamentos, desde o início da emissão do alvará ou do que está em vigor, como a seguir se diz que o número de estacionamentos propostos é superior ao exigido por lei), solicita-se o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

1. Que seja emitido o parecer com a eventual sustentação legal de todo o processo, no que à construção em terreno público da subcave diz respeito, apurando-se todas as responsabilidades inerentes a esta construção.
2. Que seja emitida uma informação técnica onde se demonstre o incumprimento da falta de estacionamento, desde o início da emissão do alvará ou do que está em vigor a fim de se apurarem as todas responsabilidades.

Como tal e perante a inexistência destes elementos fundamentais à sustentação da decisão a tomar, os Vereadores do Partido Social Democrata, votam contra a presente proposta.

Entroncamento, 01 de outubro de 2024

Os Vereadores

Rui Madeira Anabela Carvalho Rui Gonçalves

“

Assim sendo, votamos contra, esperando que se cumpra o que está enunciado no parecer antes de ser trazido à votação a junção dos dois lotes.

Entroncamento 05 de agosto de 2025

Os vereadores

Rui Madeira Rui Gonçalves Paula Aparicio “

PONTO 28 - 10470-2025 - JOSÉ ANTÓNIO VILELA DE ALMEIDA - RUA FORNO DO GRILO N.º 23, LOTE 24 - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 05/79

- Do Técnico Superior Miguel Dias, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 25 de julho de 2025:

«Descrição do Projeto:

Vem requerente apresentar exposição relativa a pedido de alvará de loteamento 5/79.

O pedido foi indeferido com base em parecer do arq. José Tavares, no qual se referia que o pedido não se conformava com a densidade prevista no PDM então em vigor.

Dado que no dia 7/7/2025 entrou em vigor um novo PDM, procede-se a análise do pedido à luz de novo instrumento.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

O projeto enquadra-se na área urbana envolvente.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O terreno situa-se em Espaço Habitacional do tipo II.

Possui os seguintes indicadores urbanísticos:

Área do lote (At)	534,00	m ²
Área de implantação (Ai)	232,76	m ²
Área de Construção (Ac)	335,11	m ²
Índice de Ocupação (Io = Ai/At)	0,4	
Índice de Utilização (Iu = Ac/At)	0,6	
Nº de pisos	2	
Nº de fogos	3	
Nº de lugares de estacionamento	3	3

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

Cumprir com os índices de ocupação e utilização, assim como o nº de pisos, previstos no nº3 do artigo 58º do regulamento do PDM.

O interessado apresenta igualmente elementos para constituição de propriedade horizontal.

Sobre essa matéria não nos pronunciamos por extemporânea.

No entanto, pelos elementos apresentados, não demonstra cumprir com o nº mínimo de lugares de estacionamento privados previstos no nº1 do artigo 19º do referido regulamento, na medida em que todos os lugares de estacionamento estão afetos a única fração.

Também não demonstra cumprir com o nº2 do artigo 27º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

Em futuro procedimento de controlo prévio, deverá dar cumprimento ao atrás referido, ou pagar a compensação prevista no nº6 do artigo 27º do RMUE, pelos estacionamentos em falta.

Cedências

De acordo com o nº2 do artigo 81º do PDM as áreas para cedências as seguintes:

	Ac (hab)		
Espaços Verdes	338,41m ²	Ac x 25m ² /120m ²	70,5m ²
Equipamentos	338,41m ²	Ac x 35m ² /120m ²	98,7m ²
Total			169,21m ²

Dado que já foram cedidos 60m², correspondentes à moradia inicialmente prevista, pelo que a área a ceder é de 109,21m². No entanto, dado que só são admissíveis áreas de cedência superiores a 120m² de acordo com o nº2 do artigo 81º deverá ser paga compensação correspondente a 109,21m², tal como previsto nos artigos 67º e 68º do RMUE.

Conclusão

O projeto de alteração do alvará de loteamento encontra-se em condições de ser aprovado.

Futuro procedimento de controlo prévio deverá atender ao seguinte:

- Cumprimentos dos parâmetros de estacionamento previstos no previstos no nº1 do artigo 19º do PDM e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 27º do RMUE. Em alternativa, pagamento de compensação prevista no nº6 do artigo 27º do RMUE.

- Pagamento de compensação pelas áreas não cedidas.

Envia-se para cálculo de compensação e taxas.»

- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 30.07.2025:

«De acordo com o parecer técnico na informação constante no anexo 8, com a entrada em vigor do novo PDM (desde 07/07/2025), o pedido de licenciamento reúne condições para ser aceite, sendo que para além da Taxa Urbanística, deverá

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

haver compensações por áreas não cedidas e pelo facto do prédio confinar com arruamento público infraestruturado.

As compensações estão previstas nos artigos 67.º a 70.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Entroncamento (RMUE).

Assim, apresenta-se para deliberação camarária:

- informação técnica no anexo 8 com parecer favorável para aprovação da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/79, sito no Forno do Grilo, n.º 93 - Lote 24;

- Aceitação da compensação numerária, no valor total de 9 525,90€, conforme cálculo apresentado no anexo 9, sendo 6 583,89€ referente a áreas não cedidas e 2942,01€ referente à compensação por confinar com arruamento público infraestruturado.

Os documentos que deverão constar da Ordem de Trabalhos são os constantes nos anexos 8 a 9.

À Consideração Superior.»

- Da Exma. Sr.ª Presidente foi presente o seguinte despacho, em 30 de junho de 2025:

«À reunião, sff.»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração do Alvará de Loteamento 05/79, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 29 - 22506-2025 - GREEN PROPERTY'S, LDA. - CASAL DO GRILO - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 05/1979

- A Exma. Presidente retirou este assunto da reunião, para melhor esclarecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 17 - reunião de 05-08-2025

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Maria João Barbosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Filipa Torres.

Presidente da Câmara Municipal

Técnica Superior